

Defesa, e Cidadania - SESDEC (SESDEC, Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiro Militar e POLITEC), em todo o Estado de Rondônia, a pedido da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC. **Valor Estimado:** R\$ 108.325.361,70. **Data de Abertura: 13 de outubro de 2022, às 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).** Endereço Eletrônico: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis na íntegra para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.supel.ro.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual Licitações, pelo telefone (69) 3212-9268, ou no endereço sito a Av. Farquar, S/N, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036. Porto Velho/RO, 28 de setembro de 2022.

GRAZIELA GENOVEVA KETES

Pregoeira BETA/SUPEL-RO

Protocolo 0032456601

Portaria nº 147 de 29 de setembro de 2022

Altera dispositivos da Portaria nº 91 de 05 de agosto de 2022, que designa servidores para compor a Comissão Especial de Licitação - CEL da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO.

O SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 17, inciso VIII, do Decreto nº 8978, de 31 de janeiro de 2000 e do art. 43 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a alínea "a" do inciso I, alínea "a" do inciso II, e § 1º do art. 1º da Portaria nº 91 de 05 de agosto de 2022 (id 0031042466), publicada no DOE n.º 149, pp. 45-46, de 05 de agosto de 2022, que designa servidores para compor a **Comissão Especial de Licitação - CEL**, da Superintendência de Compras e Licitações do Estado de Rondônia - SUPEL/RO, passando a vigorar nos seguintes termos:

"Art. 1º

.....

I -

.....

a) Bruna Gonçalves Apolinário, matrícula n.º 300141033.

II -

.....

a) Roberta Arroio, matrícula nº 300178701;

.....

§ 1º Fica designado à função de Presidente Substituto o servidor indicado na alínea "b" do inciso II, que desempenhará as atividades de estilo nas ausências e impedimentos do titular."

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de setembro de 2022.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Amanda Talita de Sousa Galina

Diretora-Executiva - SUPEL/RO

Protocolo 0032536711

AVISO**RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO.**

Pregão Eletrônico N° 401/2022/ALFA/SUPEL/RO

Processo: 0021.471055/2021-95

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E MATERIAIS ESPORTIVOS, PEDAGÓGICOS E DE EXPEDIENTE para atender as necessidades do Coordenadoria de Atividades Sociais do Programa Educacional de Resistência às Drogas - CAS/PROERD da PMRO.

A SUPEL torna público, para conhecimento dos interessados, que o objeto deste pregão foi adjudicado às empresas:

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/13206>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 30/09/2022, às 13:12



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 010/2023/CEL/SUPEL/RO

AVISO DE LICITAÇÃO

A **Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL**, por meio da Comissão Especial de Licitação, nomeada por força das disposições contidas na **Portaria nº 147/2022 de 30 de setembro de 2022**, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade **CHAMAMENTO PÚBLICO**, sob o Nº. **010/2023/CEL/SUPEL/RO**, tendo por finalidade a Contratação de credenciados na Prestação de Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico com Contraste, visando atender as necessidades do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, Hospital Infantil Cosme e Damião e Hospital e Pronto Socorro João Paulo/II, de forma contínua, por um período de 12 (doze) meses.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

0049.380165/2020-50

OBJETO:

Contratação de credenciados na Prestação de Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico com Contraste, visando atender as necessidades do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, Hospital Infantil Cosme e Damião e Hospital e Pronto Socorro João Paulo/II, de forma contínua, por um período de 12 (doze) meses.

PROGRAMA DE TRABALHO:

10.302.2034.4004 - Assegurar Atendimento em Saúde por Meio de Convênios e Contratos com a Rede Privada.

NATUREZA DE DESPESA:

33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ.

FONTE DE RECURSO:

0100 - Recursos Ordinários; 0110 - Recursos para Apoio das Ações e Serviços de Saúde; 0209 - Recursos do Sistema Único de Saúde; 0300 - Recursos Ordinários; 0310 - Recursos para Apoio das Ações e Serviços de Saúde; 0348- Recursos de desvinculação das receitas-EC nº 93/16; 0609 - Recursos do Sistema Único de Saúde- SUS.

DATA DE ABERTURA DOS PRIMEIROS ENVELOPES APRESENTADOS:

18/12/2023 às 09h00m (HORÁRIO DE RONDONIA – RO)

OBSERVAÇÃO:

Os Licitantes que desejarem participar da sessão de abertura, deverão estar na recepção do edifício sede da SUPEL a partir das 08h30min, para fins de credenciamento.

A apresentação da referida documentação poderá ocorrer também por meio eletrônico, de forma e/ou de forma digitalizada em formato PDF via e-mail: celsupelchamamentos@gmail.com, seguindo orientação do item 5.1, 5.2, 5.3 e 5.4 do Edital.

LOCAL: O Chamamento Público será realizado na Sala de Licitações situada na Superintendência Estadual Licitações, pelo telefone [\(69\) 3212-9243](tel:(69)3212-9243), ou no endereço sito a Av. Farquar, S/N, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036

EDITAL:

O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site. <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>

Mais informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio designados, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO, sito a Av. Farquar, nº 2.986 - Bairro Pedrinhas (Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos - 2º Andar) Telefone [\(69\) 3212-9243](tel:(69)3212-9243) – CEP: 76.801-470 – Porto Velho – RO.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo do Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

1.1. PREÂMBULO:

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através da Comissão Especial de Licitação, designada por força das disposições contidas na **Portaria nº 147/2022 de 30 de setembro de 2022**, torna público aos interessados que se encontra autorizado e aberto, através do **processo no sistema eletrônico nº: 0049.380165/2020-50/SESAU**, Contratação de credenciados na Prestação de Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico com Contraste, visando atender as necessidades do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, Hospital Infantil Cosme e Damião e Hospital e Pronto Socorro João Paulo/II, de forma contínua, por um período de 12 (doze) meses.

O Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel ou **das 07h:30min. às 13h:30min., de segunda a sexta-feira**, na Sede da SUPEL situada na Avenida Farquar, nº 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos, 2º andar, Bairro Pedrinhas, CEP. 76.801-976, Porto Velho/RO, mediante apresentação do comprovante de depósito bancário dos custos de reprodução no valor de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, não reembolsável, a favor do GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, **Conta nº. 10.000-5, Banco do BRASIL S.A., Agência 2757-X**, através da Guia de Recolhimento **DARE – Documento de Arrecadação Estadual**.

Os invólucros contendo os documentos de habilitação e qualificação técnica deverão ser entregues diretamente no Protocolo desta SUPEL ou via correios pela modalidade SEDEX, no endereço supracitado, até a data e horário estipulados na forma prevista neste Edital, quando se dará início a Sessão inaugural do procedimento licitatório, com a abertura dos respectivos envelopes.

DA ABERTURA DOS PRIMEIROS ENVELOPES APRESENTADOS: 18.12.2023 às 09h00min (HORÁRIO DE RONDÔNIA - RO), na sede da SUPEL sito: situada à Av. Farquar nº 2986,

OBSERVAÇÃO: Os Licitantes que desejarem participar da sessão de abertura, deverão estar na recepção do edifício sede da SUPEL a partir das 08h30min até as 13h00min, para fins de credenciamento.

A apresentação da referida documentação poderá ocorrer também por meio eletrônico, de forma e/ou de forma digitalizada em formato PDF via e-mail: celsupelchamamentos@gmail.com, seguindo orientação do item 5.1. 5.2. 5.3 e 5.4 do Edital.

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de Empresas Credenciadas que atuem na Prestação de Serviços Especializados na área de Saúde Auditiva, de forma contínua, para atender as necessidades dos usuários do Sistema único de Saúde - SUS no âmbito do Estado de Rondônia.

3 . CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E CONTROLE, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

3.1. **Das Unidades Contempladas:** Ficam aquelas estabelecidas [no subitem 4.6 do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.2. **Detalhamento e/ou descrição dos procedimentos a serem prestados:** Ficam aquelas estabelecidas [no subitem 2.2 do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.3. **Da Execução:** Ficam aquelas estabelecidas [no item 4. do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.4. **Local de Execução dos Serviços:** Ficam aquelas estabelecidas [no subitem 4.3 do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.5. **Do Recebimento do Serviço e fiscalização:** Ficam aquelas estabelecidas [no subitem 4.8. do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.6. **Prazo para Início da Execução dos Serviços:** Ficam aquelas estabelecidas [no subitem 4.12. do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.7. **Da Vigência do Contrato e Reajuste:** Ficam aquelas estabelecidas [no subitem 4.11. do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO:

4.1. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública poderão ser solicitados esclarecimentos por escrito, cabendo a resposta à Comissão de Seleção que deverá prestar as informações também no prazo de até 03 dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública. Os esclarecimentos poderão ser solicitados via e-mail (celsupelchamamentos@gmail.com) aos cuidados da Comissão de Seleção e/ou protocolados na Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos, 2º andar, situado na Av. Farquar, nº 2.986, Bairro Pedrinhas, CEP 76.820-470, Porto Velho – RO, das 07h30min às 13h30min.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

5.1. A apresentação dos documentos de habilitação e do plano de trabalho que se dará em uma única etapa com entrega de 02 (dois) envelopes, opacos, lacrados e rotulados, sendo o “Envelope 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” e “Envelope 02 –” DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA” diretamente no Protocolo da Superintendência Estadual de Compras e Licitação – SUPEL ou apresentar a comissão, situada à Av. Farquar nº 2986, Palácio Rio Madeira,

Edifício Rio Pacaás Novos, 2º andar, Bairro Pedrinhas, Cidade de Porto Velho, ou via correios pela modalidade SEDEX encaminhado para o endereço acima citado, até 1 (uma) hora antes da Data de Primeira Abertura dos Envelopes nº 1 e nº 2 contendo Documentos de Habilitação e Documentos de Qualificação Técnica. Os envelopes deverão estar rotulados externamente com os seguintes informes:

ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 010/2023/CEL/SUPEL/RO – Contratação de credenciados na Prestação de Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico com Contraste, visando atender as necessidades do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, Hospital Infantil Cosme e Damião e Hospital e Pronto Socorro João Paulo/II, de forma contínua, por um período de 12 (doze) meses. RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 010/2023/CEL/SUPEL/RO – Contratação de credenciados na Prestação de Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico com Contraste, visando atender as necessidades do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, Hospital Infantil Cosme e Damião e Hospital e Pronto Socorro João Paulo/II, de forma contínua, por um período de 12 (doze) meses. RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE.

5.2. A apresentação da referida documentação poderá ocorrer também por meio eletrônico, de forma e/ou de forma digitalizada em formato PDF via e-mail.

5.3. O envio da documentação por meio eletrônico é uma alternativa que permite mais rapidez no recebimento e análise dos documentos e conseqüentemente no andamento do processo. Assim, serão respeitadas as limitações de mobilidade das pessoas impostas pela legislação local. No caso de envio por e-mail, a participante também deverá separar os documentos em dois arquivos (1. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e 2. DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA).

5.4. No caso de envio da documentação DIGITALIZADA, os arquivos em PDF deverão ser encaminhados para o seguinte e-mail: celsupelchamamentos@gmail.com

5.5. O ENVELOPE 01 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - DEVERÁ CONTER OS SEGUINTE DOCUMENTOS

5.5.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.5.1.1. Por intermédio dos seguintes documentos: Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e última alteração contratual (ou consolidação), devidamente registrado, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

5.5.1.2. Caso a credenciada esteja inscrita no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado

de Fornecedores (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarCRC.jsf>) fica desobrigado a apresentar todos os documentos deste subitem, desde que já constem do respectivo cadastro).

5.5.2 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.5.2.1. Certidão Negativa de Recuperação Judicial – [Lei nº. 11.101/05](#) (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

5.5.2.2. Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o(a) Pregoeiro verificará se a credenciada teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005.

5.5.2.3. Caso a empresa credenciada não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a mesma será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

5.5.2.4. Balanço Patrimonial, referente ao último exercício social, ou o Balanço de Abertura, caso a empresa tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (credenciadas constituídas a mais de um ano) ou Capital Social (credenciadas constituídas a menos de um ano), de 5% (cinco) por cento) do valor estimado do lote que a credenciada estiver participando.

5.5.2.5. No caso de credenciada classificada em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referências.

5.5.2.6. Caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotos em que a credenciada estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta.

5.5.2.7. As regras descritas nos itens nº 10.3.2.1 e 10.3.2.2 do Termo de Referência, deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de credenciadas que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

5.5.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.5.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

5.5.5. Certidão de Quitação de Tributos Federais e Contribuições Federais, emitida pela Receita Federal.

5.5.6. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme Portaria Conjunta da RFB/PGFN nº. 1.751, de 02/10/2014.

5.5.7. Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Estado (Tributos Estaduais) onde for sediada a empresa, a certidão deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de abertura deste credenciamento.

5.5.8. Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Município onde for sediada a empresa, a certidão deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de abertura deste credenciamento.

5.5.9. Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

5.5.10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente (<http://www.tst.jus.br>), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº. 12.440/11.

5.5.11. Caso a credenciada esteja inscrita no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarCRC.jsf>) fica desobrigado a apresentar todos os documentos deste subitem, desde que já constem do respectivo

cadastro).

5.5.12. Caso algum documento constante do cadastro esteja com prazo de validade vencido a credenciada deverá encaminhá-lo junto com a proposta.

5.5.13. Declaração que a empresa não emprega menor de 18 anos, conforme disposto no inciso **XXXIII** do art. 7º da Constituição Federal.

5.5.14. Declaração de que o representante da empresa não é servidor público, nos termos do art. 12 da Constituição Estadual.

5.5.15. No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida, todavia, nos termos do Art. 43 § 1º da Lei Complementar nº 123/06, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a Comissão de Credenciamento, concederá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração de classificação da Credenciada, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.5.16. NÃO SERÃO ACEITOS PROTOCOLOS DE SOLICITAÇÃO DE CERTIDÕES OU LICENÇAS EM REPARTIÇÕES PÚBLICAS PARA SUBSTITUIR DOCUMENTOS AQUI EXIGIDOS.

5.5.17. Poderão ser apresentadas certidões positivas com efeito negativo.

5.5.18. Os documentos de habilitação serão analisados pela Comissão Especial de licitação, que após encaminhará o envelope 2 contendo a documentação referente a qualificação técnica da empresa e dos profissionais para análise e julgamento pela comissão permanente da **SESAU**.

5.5.19. A sessão de abertura dos primeiros envelopes é pública, podendo participar representantes das entidades que entregaram propostas ou procuradores devidamente identificados, bem como qualquer pessoa interessada no certame.

5.5.20. A abertura dos primeiros envelopes ocorrerá na data e horário estabelecido no aviso de abertura na sede da SUPEL sito: situada à Av. Farquar nº 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos, 2º andar, Bairro Pedrinhas, Cidade de Porto Velho.

5.5.21. A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL não se responsabilizará por envelopes de “Documentação de Habilitação” e “Documentos de Qualificação Técnica” que sejam apresentados, fora do prazo estabelecido, definidos neste Edital.

5.5.22. O não cumprimento dos prazos e formas estabelecidos neste Edital, bem como a ausência de quaisquer documentos nele solicitados acarretará na eliminação da entidade participante desta seleção.

5.5.23. Para fins de agilização da fase de habilitação do certame licitatório, todos os volumes poderão ser, encadernados (na forma como decidir o competidor), com todas as folhas rubricadas pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa e numeradas em ordem crescente.

5.5.24. Nenhum dos documentos e propostas contidos nos envelopes 1 e 2, poderão conter rasuras ou entrelinhas, não sendo permitido o uso de palavras ou algarismos manuscritos. Para fins de julgamento considera-se:

a) RASURAS – qualquer tentativa de modificação do que foi originalmente escrito e que impossibilite ou dificulte a correta leitura, por dupla interpretação do texto, exclusive na numeração de folhas (desde que não altere o teor do documento), a qual a Comissão caso julgue necessário, poderá promover nova numeração, a fim de resguardar a integridade da documentação.

b) ENTRELINHAS – qualquer inclusão de texto na tentativa de complementar, modificar ou corrigir o que originalmente foi escrito.

5.5.25. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou autenticada por servidor da SUPEL/RO, sob pena de inabilitação.

5.5.26. Não serão considerados documentos e propostas que deixarem de atender as disposições deste Edital.

5.5.27. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos ou hipóteses, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

5.5.28. Não serão aceitos documentos e propostas transmitidos por fac-símile, telegrama ou outra forma de apresentação que descaracterize o sigilo de seu conteúdo.

5.5.29. Para efeito de remessa pelos Correios, os envelopes (distintos e individuais) de Documentação de Habilitação e Propostas técnica e comercial, poderão ser acondicionados em um único invólucro, desde que no sobrescrito venha expresso seu conteúdo, identificando a licitação a que se refere data e horário para abertura, sob inteira responsabilidade do licitante.

5.5.30. Os documentos de habilitação e propostas apresentados fora da data e horário previsto no preâmbulo deste Edital não serão recebidos.

5.5.31. A validade das certidões emitidas pela INTERNET, fica condicionada à confirmação no endereço eletrônico específico.

5.5.23. A documentação de habilitação da licitante poderá ser substituída pelo Sistema de Cadastramento de Fornecedores (SICAF) e pelo Certificado de Registro Cadastral (CRC/CAGEFOR/RO) expedido pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO, nos documentos por eles abrangidos.

5.5.33. Será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP, instituído pela Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, podendo resultar em efeitos de inabilitação a depender da natureza de sanção aplicada.

5.5.34. Serão consultados, ainda, para fins de habilitação¹ : I. O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União – CGU, podendo resultar em efeitos de inabilitação a depender da natureza de sanção aplicada; II. O Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, podendo resultar em efeitos de inabilitação a depender da natureza de sanção aplicada.

5.5.35. Considerando não se tratar de disputa licitatória, caso a Comissão Especial de Licitação verifique que a interessada apresentou documentação faltante ou com data de validade vencida poderá oportunizar o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação da documentação.

1 A fim de evitar a contratação de empresas que tenham sido proibidas de licitar e contratar com a Administração Pública, por determinação do TCE/RO, conforme Decisão Monocrática nº 119/2014/GCVCS/TCE/RO – “...com vistas a não adjudicar e homologar certames à empresas inidôneas, sob pena de incidirem nas disposições e penalidades previstas no art. 55, IV, da Lei Complementar nº 154/96.”.

5.5.36. Os interessados poderão recorrer do resultado publicado em relação à avaliação da documentação, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do dia da sessão pública, ficando, nesse período, autorizada vista ao processo.

5.5.37. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato do credenciamento, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.

5.5.38. O recurso deverá ser protocolado ou enviado por via postal a Comissão Permanente de Licitação.

5.5.39. A Autoridade Superior poderá decidir pela reconsideração ou manutenção da decisão, devendo, neste caso, expedir decisão definitiva.

5.5.40. Somente o próprio interessado ou seu representante legalmente habilitado poderão interpor recurso.

5.5.41. Não serão aceitos recursos por fax ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

5.5.42. Serão conhecidos somente os pedidos de revisão tempestivos, motivados e não protelatórios.

5.5.43. Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo

motivo de contestação.

5.5.44. Os resultados dos recursos interpostos serão comunicados diretamente aos recorrentes.

5.5.45. Havendo renúncia expressa de todos os participantes ao direito de interpor recurso contra o credenciamento no ato em que foi adotada a decisão, a Comissão realizará imediatamente o sorteio das credenciadas, de tudo lavrando-se Ata.

6. DA QUANTIDADE ESTIMADA A SER CONTRATADA:

6.1 Conforme item 2.2.5. do Termo de Referência.

7 . O ENVELOPE 02 – DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1. deverá conter os seguintes documentos:

7.1.1. Qualificação Técnica da Empresa:

7.1.2 Apresentar comprovante de registro junto ao respectivo Conselho de Classe de Medicina.

7.1.3 Comprovação de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES atualizado, de acordo com a forma e o prazo determinado pelo Ministério da Saúde conforme Portaria de Consolidação nº 01/2017.

7.1.4 Apresentar Alvará Sanitário da sede da empresa, emitido pela Vigilância Sanitária Municipal e/ou Estadual.

7.1.5 Apresentar Alvará de Localização e Funcionamento da empresa expedido por órgão municipal competente.

7.1.6 A Comissão de Credenciamento agendará e realizará visita in loco às participantes, com o objetivo de identificar e avaliar a capacidade física e operacional e a qualidade das ações e dos serviços a serem prestados, com a emissão de parecer circunstanciado, que fundamentará a decisão acerca da habilitação da entidade (art. 2º, VII, Portaria nº 2.567/2016).

7.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PROFISSIONAIS

7.2.1 Apresentar comprovante de registro junto ao respectivo Conselho de Classe da categoria informada, nos casos necessários os comprovantes de qualificação para os que exercerem coordenação e/ou responsabilidade técnica, ou seja, profissionais de nível superior e técnico, conforme disposto no quadro do subitem nº 10.2.5.

7.2.2 Memorial Descritivo contendo a relação dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços propostos.

7.2.3 Estar cadastrado e atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).

7.2.4 Declaração formal se comprometendo a disponibilizar os profissionais mínimos necessários a execução dos serviços.

7.2.5 Relação de Profissionais Mínimos que a Empresa credenciada deve possuir em quadro Funcional:

Item	Exame	Profissionais mínimos que a contratada deverá dispor
-------------	--------------	---

01	Radiografia de estomago e duodeno (Esôfago) □ □	* Téc. Radiologia (preparo do paciente e ajustes necessários para realização do exame). * Médico (para realização do exame) - Segundo o SIGTAP são autorizados a realizarem o exame os médicos residente, pediatra, clínico, gastroenterologista, generalista, cirurgião geral ou pediátrico, coloproctologista, endoscopia, ou radiologista.
02	Enemaclisteopaco	* Téc. Radiologia (preparo do paciente e ajustes necessários para realização do exame). * Médico (para realização do exame) - Segundo o SIGTAP são autorizados a realizarem o exame apenas os médicos em radiologia e diagnóstico por imagem.
03	Esofograma	* Téc. Radiologia (preparo do paciente e ajustes necessários para realização do exame). * Médico (para realização do exame) - Segundo o SIGTAP são autorizados a realizarem o exame os médicos residente, pediatra, clínico, gastroenterologista, generalista, cirurgião do aparelho digestivo, cirurgião geral ou pediátrico, endoscopia, ou radiologista.
04	Colangiografia	* Téc. Radiologia (preparo do paciente e ajustes necessários para realização do exame). * Médico (para realização do exame) - Segundo o SIGTAP são autorizados a realizarem o exame os médicos em radiologia e diagnóstico por imagem, ou radiologista intervencionista.
05	Fistulografia	* Téc. Radiologia (preparo do paciente e ajustes necessários para realização do exame). * Médico (para realização do exame) - Segundo o SIGTAP são autorizados a realizarem o exame os médicos em radiologia e diagnóstico por imagem, ou radiologista intervencionista.
06	Radiologia de intestino delgado (trânsito intestinal)	* Téc. Radiologia (preparo do paciente e ajustes necessários para realização do exame). * Médico (para realização do exame) - Segundo o SIGTAP são autorizados a realizarem o exame os médicos residente, pediatra, clínico, gastroenterologista, generalista, cirurgião geral ou pediátrico, coloproctologista, endoscopia, ou radiologista.
07	Uretrocistografia	* Téc. Radiologia (preparo do paciente e ajustes necessários para realização do exame). * Médico (para realização do exame) - Segundo o SIGTAP são autorizados a realizarem o exame os médicos radiologistas intervencionistas, urologista e em radiologia e diagnóstico por imagem.
08	Histerossalpingografia	* Téc. Radiologia (preparo do paciente e ajustes necessários para realização do exame). * Médico (para realização do exame) - Segundo o SIGTAP são autorizados a realizarem o exame os médicos radiologistas intervencionistas, e em radiologia e diagnóstico por imagem.
09	Urografia/urografia excretora	* Téc. Radiologia (preparo do paciente e ajustes necessários para realização do exame). * Médico (para realização do exame) - Segundo o SIGTAP são autorizados a realizarem o exame os médicos urologista, e em radiologia e diagnóstico por imagem.

Fonte: Despacho JPII-DGA (0016338044), e tabela SIGTAP.

7.3 EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS

7.3.1 Apresentar Memorial Descritivo contendo a relação dos equipamentos e mobiliários hospitalares necessários para o fiel cumprimento dos serviços, atendendo legislação vigente e mantendo quantidade mínima, conforme abaixo disposto:

Equipamento	Quantidade
-------------	------------

Aparelho de raios-x telecomandado para radiografia digital fluoroscopia. Gerador de raios-X de alta-frequência; controlado por microprocessador; Potência nominal de no mínimo 50 kW; Corrente de no mínimo 600 mA; Tensão de 40 kV até 150 kV. Tubo de raios-X anodo giratório, com capacidade térmica de no mínimo 600 kWh; Focos: Fino menor ou igual 0,6 mm e Grosso: menor ou igual 1,2 mm; Colimador automático. Pannel de controle digital. Sistema independente para ajuste do operador; Seleção de fluoroscopia pulsada. Estativa porta-tubo tipo vertical, acoplada à mesa de exames telecomandada; permite movimentos longitudinal ao longo da mesa de no mínimo 90 cm (cobertura fluoroscópica) e rotação do tubo de RX de raios-x de 90°. Mesa de exames telecomandada com tampo de dimensões mínimas de 210 cm x 65 cm; Capacidade de suportar no mínimo 150 kg; Permite movimentos de deslocamento lateral; Permitir cobertura longitudinal do paciente através do deslocamento do tampo da mesa ou através do deslocamento do tubo. Permitir rotinas de exames radiográficos com o paciente na posição vertical. Inclinação mínima da mesa de + 90° a -17° (posição vertical). Detector de Pannel Plano de no mínimo 35x43cm. Profundidade de imagem de no mínimo 14 bits. Sistema de Aquisição de imagem com capacidade para armazenar no mínimo 50.000, matriz de aquisição de no mínimo 2200x2600 pixels; Estação de aquisição com monitor LCD de no mínimo 19 polegadas, tipo TFT com matriz ativa; Matriz da imagem de 1280 X 1024 pixels. Gravador/ Leitor de DVD e/ou CD, com auto-visualizador para imagem com formato DICOM; Teclado alfanumérico, mouse ótico. Interfaces de comunicação para conexões, como impressora a laser; Padrão Ethernet com endereçamento TCP/IP; Monitor de vídeo externo (monitor-escravo). Possuir protocolo DICOM 3.0 ou compatível, habilitado: Storage, Print; Modality Worklist. Possuir softwares com as funções de aquisição simples e sequencial de imagens; Retenção da última imagem de fluoroscopia adquirida (LIH); Ajustes do brilho e contraste; Zoom; Inversão negativo/positivo; Medições de ângulos e distâncias; Redução de ruídos; Realce de bordas e armazenamento e visualização de cine-loop digital. Exibir a dose de radiação aplicada ao paciente. Acessórios: Suporte de apoio para os pés, para ser utilizado na extremidade da mesa de exame, cinto de compressão e cone retrátil para compressão localizada Intercomunicador; Fornecimento de todos os cabos, painéis elétrico, softwares para exportação PACS, conectores, indispensáveis ao perfeito funcionamento do sistema. Garantia mínima de 12 meses, Frete, instalação, manuais em português e treinamento operacionais e técnicos inclusos. Registro na Anvisa ativo.

01

Fonte: Despacho HB-DIRTEC (0016096513); Despacho JPII-DIRTEC (0016356859); Despacho JPII-DGA (0016338044).

8. DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO:

8.1. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

8.1.1. Conforme item 13.1. e seus subitens do Termo de Referência.

8.2. PRAZOS PARA O CREDENCIAMENTO

8.2.1. Conforme item 13.2. e seus subitens do Termo de Referência.

8.3. DA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

8.3.1. Conforme item 13.3. e seus subitens do Termo de Referência.

8.4. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO

8.4.1. Conforme item 13.4.1. e seus subitens do Termo de Referência.

8.5. DA VISITA IN LOCO

8.5.1. Conforme item 10.1.5. do Termo de Referência.

8.6. DA PUBLICIDADE DO CREDENCIAMENTO E DO EXTRATO DO CONTRATO

8.6.1. Conforme item 13.5. do Termo de Referência.

8.7. DA FORMALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO:

8.7.1. Conforme item 13.6. e seus subitens do Termo de Referência.

8.8. DO CRITÉRIO DE CADASTRAMENTO:

8.8.1. Conforme item 13.7. e seus subitens do Termo de Referência.

8.9. GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS PELA CREDENCIADA:

8.9.1. Conforme item 13.8. e seus subitens do Termo de Referência.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. De acordo com o Informação nº 105/2021/SESAU-NPPS (0016512121) e Errata SESAU-NPPS (0017493719), as despesas com a contratação ocorrerão por conta da seguinte programação orçamentária:

9.1.1 Projeto/Atividade: 10.302.2034.4004 - Assegurar Atendimento em Saúde por Meio de Convênios e Contratos com a Rede Privada.

9.1.2 Fonte de Recursos: 0100 - Recursos Ordinários; 0110 - Recursos para Apoio das Ações e Serviços de Saúde; 0209 - Recursos do Sistema Único de Saúde; 0300 - Recursos Ordinários; 0310 - Recursos para Apoio das Ações e Serviços de Saúde; 0348- Recursos de desvinculação das receitas- EC nº 93/16; 0609 - Recursos do Sistema Único de Saúde- SUS.

9.1.3 Natureza da Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ.

10. DO PAGAMENTO:

10.1. Conforme disposto no **item 5 e seus subitens** do Termo de Referência.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

11.1. DA CREDENCIADA:

11.1.1 Conforme **item 9.1 e seus subitens** do Termo de Referência.

11.2. DA CREDENCIANTE:

11.2.1. Conforme **item 9.2 e seus subitens** do Termo de Referência.

12. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO:

12.1. Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, tendo em vista o objeto da licitação não é de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa, portanto, não é o caso da aplicação do art. 33, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

13. DOS CASOS DE DESCREDENCIAMENTO:

13.1. Conforme **item 14 e seus subitens** do Termo de Referência.

14. DO REAJUSTE DO CONTRATO:

14.1. As condições de Reajuste estão previstas no **item 4.11 e seus subitens** do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

15. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

15.1 As condições de vigência contratual são aquelas previstas no **item 4.11. do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.**

16. DA CESSÃO, SUBCONTRATAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO:

16.1. As condições de vigência contratual são aquelas previstas no **item 11. do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.**

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 A credenciada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado e com a União, e será descredenciado no SICAF e da SUPEL, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, ficando ainda sujeita, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação vigente, à:

17.1.1 Advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas na execução dos serviços.

17.1.2 Multa, conforme descrito na tabela 01, até o 30º (trigésimo) dia de atraso no cumprimento das obrigações.

17.1.3 Multa de 10 % (dez por cento) do valor total contratado, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, o que ensejará a rescisão contratual.

17.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

17.1.5. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, com fulcro no Art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, quando a CREDENCIADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

17.2 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

Item	Descrição da Infração	Grau	Multa
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a prestação dos serviços contratuais.	05	3,2% por dia
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, sem motivo justificado, por ocorrência.	04	1,6% por dia
5	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar, por ocorrência.	02	0,4% por dia
6	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material, por ocorrência.	02	0,4% por dia
7	Permitir a presença de funcionário sem uniforme e/ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá registrado por ocorrência (s).	01	0,2% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
8	Cumprir prazo previamente estabelecido com a fiscalização para fornecimento de materiais ou execução de serviços, por unidade de tempo definida para determinar o atraso	03	0,8% por dia
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização, por ocorrência.	03	0,8% por dia
10	Refazer serviço não aceito pela fiscalização, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por unidade de tempo definida para determinar o atraso	03	0,8% por dia

11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização, por ocorrência	03	0,8% por dia
12	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela fiscalização, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato, por serviço, por ocorrência.	02	0,4% por dia
13	Disponibilizar equipamentos, insumos e papel necessários à realização dos serviços do escopo do contrato, por ocorrência	02	0,4% por dia
14	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por seus funcionários, em Veículos, equipamentos etc.	02	0,4% por dia
15	Manter a documentação de habilitação atualizada, por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia

**** Incidente sobre o valor da parte inadimplida do contrato.***

17.3 As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17.4 Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

17.5 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a credenciada ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

17.6 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente.

17.7 A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais e, no caso de suspensão de licitar, a credenciada será descredenciada por até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

18. DO FORO:

18.1. As partes elegem o foro da comarca de Porto Velho-RO, para dirimir as questões que não puderem ser resolvidas pela via administrativa referentes a este EDITAL.

19. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

19.1 A Contratada se obriga a aceitar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas respeitando os limites do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da(s) proposta(s) Contratada(s), diante de necessidade comprovada da Administração.

19.2 Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, e pela Portaria nº 2.567/2016, de 25 de novembro de 2016, do Ministério da Saúde.

19.3 As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei 8.666/93 e suas alterações, caso persista a pendência pelos Técnicos desta SESA/RO.

19.4 A(O) credenciada (o) compromete-se a aceitar, cumprir e fazer cumprir as determinações legais e demais normas emanadas do Ministério da Saúde, e órgãos e entidades a ele vinculadas e da Secretária de Estado da Saúde de Rondônia, e a acatar as resoluções que regem o Sistema

Único de Saúde – SUS.

19.5 A(O) credenciada (o) declara ainda, aceitar os termos das Normas Gerais do SUS, inclusive no que tange à sujeição às necessidades e demanda da Secretária de Estado da Saúde de Rondônia – SESAU/RO.

19.6 Será eleito o foro da Comarca de Porto Velho/RO, com expressa renúncia de qualquer outro, para dirimir os possíveis litígios que decorram do presente procedimento.

19.7 O Termo de Referência, encontra-se em harmonia com o Decreto nº 21.264 de 20 de setembro de 2016 que dispõe sobre a aplicação do Princípio do Desenvolvimento Estadual Sustentável no âmbito do Estado de Rondônia.

20. ANEXO DO EDITAL:

Anexo I: Termo de Referência e seus anexos (0040302144)

Porto Velho-RO, 08 de dezembro de 2023.

BRUNA GONÇALVES APOLINÁRIO

Presidente - CEL/SUPEL/RO

Portaria nº 147 de 29 de setembro de 2022

Mat. 300****33



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Gonçalves Apolinário, Presidente**, em 08/12/2023, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0044180404** e o código CRC **929A7660**.

Referência: Caso responda este Instrumento Convocatório, indicar expressamente o Processo nº 0049.380165/2020-50

SEI nº 0044180404



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

TERMO DE REFERÊNCIA

1 IDENTIFICAÇÃO

1.1 Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia – SESAU/RO.

1.2 Requisitante: Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro; Hospital Infantil Cosme e Damião e Hospital e Pronto Socorro João Paulo II.

2 OBJETO

2.1 Contratação de credenciados na Prestação de Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico com Contraste, visando atender as necessidades do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, Hospital Infantil Cosme e Damião e Hospital e Pronto Socorro João Paulo/II, de forma contínua, por um período de 12 (doze) meses.

2.2 Detalhamento

2.2.1 O processo visa a prestação de Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico com Contraste, sob regime de prestação de serviços disponíveis de segunda-feira a sexta-feira das 7:00 às 18:00.

2.2.2 A contratada, prestadora do serviço, deve prover infraestrutura física, recursos humanos, equipamentos, insumos e materiais necessários à operacionalização do serviço de acordo com a demanda, modalidade de assistência prestada e a legislação vigente.

2.2.3 A(s) empresa(s) credenciada(s) atenderá(rão) com seus recursos humanos treinados e qualificados os usuários do SUS - Sistema Único de Saúde - oferecendo, segundo o grau de complexidade de sua assistência e sua capacidade operacional, os serviços de apoio diagnóstico e terapêutico com contraste, utilizando-se de estrutura e equipamentos próprios.

2.2.4 A(s) empresa(s) credenciada(s) executará(rão) suas funções assistenciais adotando procedimentos e instruções aprovados e vigentes, devendo inclusive examinar as reclamações sobre os serviços oferecidos, registrando-as e verificando, sanando as causas dos desvios da qualidade, investigadas e documentadas, devendo ser tomadas medidas com relação aos serviços com desvio da qualidade e adotadas as providências no sentido de prevenir reincidências.

2.2.5 Os procedimentos e as quantidades estimadas seguem abaixo:

Lote I -Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro

Item	Código SUS	Especificação dos procedimentos	Unidade	Consumo Médio Mensal	Consumo Médio Anual

1	02.04.05.014-6	<p>Radiografia de estomago e duodeno (Esôfago) □ □: Exame radiológico do trato gastrointestinal superior, que se examina radiologicamente a faringe, esôfago, estomago e a primeira parte do intestino delgado (duodeno), utilizando-se de fluoroscopia com intensificador de imagem e usando-se um meio de contraste baritado. A fluoroscopia possibilita a ver órgãos internos em movimento. Quando o trato gastrointestinal se cobre de substância baritada, o radiologista pode ver e avaliar a anatomia e a função da faringe ao duodeno. Além da ingestão oral da substância baritada, alguns pacientes recebem cristais de bicarbonato de sódio (sal de fruta), para avaliar a mucosa gástrica principalmente em duplo contraste. O exame do trato gastrointestinal superior ajuda a avaliar a função digestiva e a detectar: úlceras, tumores, inflamação do esôfago, estomago e duodeno, hérnias hiatais, compressões extrínsecas, fibroses, obstruções, Situações e localizações gástricas atípicas, anormalidades funcionais e musculares do trato gastrointestinal. O procedimento também se utiliza para ajudar a diagnosticar sintomas tais como : dificuldade de deglutir, dor torácica e abdominal, refluxo gastroesofágico, vômitos de causa desconhecida, indigestão severa, sangue nas fezes. Há a necessidade de uma preparação do paciente para a realização do exame, no qual estão inclusos; Véspera: Jejum absoluto a partir de 23 horas (não ingerir alimentos e nem líquidos), não marcar chicletes; Dia do exame: Jejum absoluto, não mascar chicletes, se fizer uso de medicamentos de ingestão oral , trazer à clinica para ingerir após o exame.</p> <p>QUANDO O (A) PACIENTE FIZER USO DE INSULINA, SUSPENDER O USO DURANTE O JEJUM. Cuidados após o exame; O meio de contraste(sulfato de bário) é altamente OBSTIPANTE “prende intestino”, portanto, após o exame o (a) paciente deve-se alimentar normalmente e acrescentando verduras e legumes, sobremesas de 1 mamão por dia, é aconselhável ingerir durante 3 dias após o exame ,em média de 3 litros de liquido. Se não evacuar neste período procurar orientação médica. O equipamento utilizado para o exame consiste de uma estrutura que contém o tubo de Raios X e um equipamento fluoroscópico que envia imagens radiológicas a um monitor semelhante a um televisor para a visualização. A fluoroscopia utiliza um feixe contínuo de raios X para criar uma sequência de imagens que se projetam em uma tela fluorescente ou em monitor semelhante a uma televisão. Ao utilizar-se um meio de contraste, que define claramente a área a ser examinada, esta técnica especial de raios X possibilita o médico a ver os órgãos internos em movimento. No entanto as imagens sem movimento também são capturadas e armazenadas em um filme ou eletronicamente em um computador. Este deve ser realizado somente por médicos radiologistas habilitados, pois é um exame dinâmico. O meio de contraste baritado se assemelha a um “iogurte”, de cor clara , que o paciente ingere e é acompanhado pela radioscopia ao longo do tubo digestório superior e feitas as radiografias necessárias, dentro das normas de um protocolo. A mesa e o próprio paciente se posicionará em diferentes ângulos e o abdome do paciente pode ser comprimido para ajudar a dispersar o meio de contraste no tubo digestório.</p>	Exame	62	744
---	----------------	--	-------	----	-----

2	02.04.05.001-4	<p>Enemaclisteopaco □: O objetivo do enema opaco é estudar radiologicamente a forma e a função do intestino grosso, bem como detectar quaisquer condições anormais. Tanto o enema baritado com contraste simples quanto com duplo contraste incluem um estudo de todo o intestino grosso. As indicações clínicas do enema baritado incluem diverticulose/diverticulite, vôlvo, intussuscepção, hérnia estrangulada, apendicite. Realização: raio-x de abdômen simples, e introduzir o contraste até atingir o nível do ângulo hepático (flexura), posteriormente submete-se o paciente a algumas manobras abdominais, afim de que o contraste alcance a região do ceco. Com as alças intestinais cheias de contraste, radiografa-se em projeção AP (abdome panorâmico). Retira-se somente o excesso de contraste e injeta-se ar através do insuflador até causar certo desconforto ao paciente (cólica), obtendo assim o duplo contraste (Prova de Fisher), radiografando o paciente em projeção postero anterior, (todo o intestino grosso). Logo em seguida, coloca-se o paciente em projeção P (perfil), visualizando assim o reto em perfil. Depois são realizadas as projeções: OAD para visualização detalhada da flexura esplênica OAE para visualização detalhada da flexura hepática AP com uma angulação no RC entre 20 e 30 graus cranial (axial de sínfise púbica), para estudo do cólon sigmóide de frente.</p>	Exame	25	330
3	02.04.03.008-0	<p>Esofograma □: Realizar sempre um abdômen simples, e introduzir o contraste até atingir o nível do ângulo hepático (flexura), posteriormente submete-se o paciente a algumas manobras abdominais, afim de que o contraste alcance a região do ceco. Com as alças intestinais cheias de contraste, radiografa-se em projeção AP (abdome panorâmico). Retira-se somente o excesso de contraste e injeta-se ar através do insuflador até causar certo desconforto ao paciente (cólica), obtendo assim o duplo contraste (Prova de Fisher), radiografando o paciente em projeção PA, (todo o intestino grosso). Logo em seguida, coloca-se o paciente em projeção P (perfil), visualizando assim o reto em perfil. Depois são realizadas as projeções: OAD para visualização detalhada da flexura esplênica OAE para visualização detalhada da flexura hepática AP com uma angulação no RC entre 20 e 30 graus cranial (axial de sínfise púbica), para estudo do cólon sigmóide de frente. Realização: O esofagograma deve ser feito com o estômago vazio. Isso significa que seu filho não pode ter comido ou bebido antes do exame, por um período de tempo que varia de acordo com a idade, que é: De 0 a 6 meses: três horas; De 7 meses a 2 anos: quatro horas; De 3 anos e mais velhos: seis horas. Se o paciente tem alguma alergia conhecida ao contraste radiológico, informe o médico. O paciente deve está vestido confortavelmente, com roupas facilmente removíveis e sem botões. Se for necessário, será fornecido um avental na sala de exame. A pessoa responsável pela criança pode ficar na sala de exame, porém, se o acompanhante for mulher, não poderá permanecer caso esteja grávida.</p>	Exame	53	636

4	02.10.02.001-6	<p>Colangiografia: Consiste no exame das vias biliares, para visualização do trajeto da bile desde o fígado até o duodeno. permite diagnosticar obstrução à passagem da bile, provocada por tumor, cálculo ou corpo estranho. também permite verificar o funcionamento da ampola de vater, lesões, estreitamento ou dilatação dos ductos biliares. este exame também pode ser feito por outras vias além da transcutânea. (por rx – colangiografia venosa, via endoscópica, trans-operatória, colangiografia transparietal, transhepática e por ressonância magnética). a colangiografia trans-hepática percutânea é feita injetando-se meio de contraste sob visão fluoroscópica através de uma agulha de pequeno calibre introduzida no parênquima do fígado e tem vantagem de permitir drenagem biliar, se necessária. é utilizado no diagnóstico diferencial de colestase intra e extra-hepática e para estudo das condições da árvore biliar.</p>	Exame	49	588
5	02.04.05.005-7	<p>Fistulografia: O exame combina o Raio-X com a aplicação de um contraste iodado que permite observar fistulas (conexões anormais entre os órgãos) que aparecem devido a uma série de fatores, de malformações a outras patologias. Realização: o paciente deita-se numa maca ou fica em pé contra uma superfície, posicionamento orientado pelo técnico. Ele receberá uma injeção de contraste iodado no local onde está sua fistula e em seguida o Raio-X será realizado. A captura de imagens é feita pela máquina de Raio-X, que emite um feixe de partículas que atravessam o corpo em diferentes velocidades e com maior ou menor facilidade. O feixe de partículas deixa impressões em uma chapa, resultando numa “fotografia” das estruturas. O osso ganha determinada impressão, enquanto tecidos moles e conteúdo líquido geram outras marcas, permitindo visualizar seu interior. a fistulografia, estudamos a localização exata, extensão e delimitação de uma fistula para que o médico entenda seu trajeto indique o melhor tratamento.</p>	Exame	28	336

6	02.04.05.015-4	<p>Radiologia de intestino delgado (trânsito intestinal): Exame radiológico que examina radiologicamente o duodeno, jejuno, íleo e parte do colón ascendente usando-se um meio de contraste baritado. São exames indolores que ajudam os médicos a diagnosticar e a tratar das enfermidades. A fluoroscopia possibilita a ver órgãos internos em movimento. Quando o trato gastrointestinal se cobre de substância baritada, o radiologista pode ver e avaliar a anatomia e a função das alças do intestino delgado. É um exame demorado (em média de 3 a 5 horas), pois o meio de contraste tem percorrer toda a extensão do intestino delgado, e neste período são realizadas as radiografias de mesa. Indicações: Febre de etiologia desconhecida, dores abdominais, hemorragia intestinal, fistulas e fissurais anais, diarréia, intolerância alimentar. Preparação: véspera; Jejum absoluto a partir de 23 horas (não ingerir alimentos e nem líquidos), não marcar chicletes. Dia do exame: Jejum absoluto, não mascar chicletes, se fizer uso de medicamentos de ingestão oral , trazer à clínica para ingerir após o exame. QUANDO O (A) PACIENTE FIZER USO DE INSULINA, SUSPENDER O USO DURANTE O JEJUM. Cuidados após o exame: O meio de contraste(sulfato de bário) é altamente OBSTIPANTE “prende intestino”, portanto, após o exame o (a) paciente deve-se alimentar normalmente e acrescentando verduras e legumes. Sobremesas de 1 mamão por dia é aconselhável ingerir durante 3 dias após o exame ,em média de 3 litros de liquido. Se não evacuar neste período procurar orientação médica. O equipamento utilizado para o exame consiste de uma estrutura que contém o tubo de Raios X e um equipamento fluoroscópico que envia imagens radiológicas a um monitor semelhante a um televisor para a visualização. A fluoroscopia utiliza um feixe contínuo de raios X para criar uma sequência de imagens que se projetam em uma tela fluorescente ou em monitor semelhante a uma televisão. Ao utilizar-se um meio de contraste, que define claramente a área a ser examinada, esta técnica especial de raios X possibilita o médico a ver os órgãos internos em movimento. No entanto as imagens sem movimento também são capturadas e armazenadas em um filme ou eletronicamente em um computador. Este deve ser realizado somente por médicos radiologistas habilitados, pois é um exame dinâmico. O meio de contraste baritado se assemelha a um “iogurte”, de cor clara , que o paciente ingere e é acompanhado pela radioscopia ao longo do tubo digestório superior e feitas as radiografias necessárias, dentro das normas de um protocolo. A mesa e o próprio paciente se posicionará em diferentes ângulos e o abdome do paciente pode ser comprimido para ajudar a dispersar o meio de contraste no tubo digestório.</p>	Exame	45	540
---	----------------	--	-------	----	-----

7	02.04.05.017-0	Uretrocistografia: Exame radiológico com uso de meio de contraste iodado para o estudo da bexiga, colo vesical e a uretra, principalmente a uretra prostática. É utilizado muito frequentemente no estudo das infecções urinárias de repetição, na procura de refluxo vesico-ureteral. Indicações: Obstrução das vias urinárias inferiores, pesquisa de refluxo vésico-ureteral, demonstração de anomalias anatômicas no colo vesical e uretra(válvulas uretrais, estenoses e outras causas de obstrução uretral no homem e divertículos uretrais na mulher, pesquisa de fistulas vesico-vaginais. Não há necessidade de preparo prévio. O equipamento radiológico consiste de uma caixa retangular que contém a ampola de Raios X que gera as radiações ionizantes. É um equipamento dedicado ao estudo radiológico convencional, com acessórios específicos que permitem realizar radiografias durante a micção. Outro equipamento necessário para este exame pode incluir pequenas sondas uretrais para “encher” a bexiga com meio de contraste diluído em soro fisiológico. Realização: A introdução de um meio de contraste iodado hidrossolúvel no sentido ascendente, através de uma sonda uretral. Após o enchimento pleno da bexiga se realiza as radiografias durante o ato miccional.	Exame	27	324
8	02.04.05.006-5	Histerossalpingografia: O exame é realizado nas mulheres em investigação de infertilidade, para verificar se há bloqueio nas tubas uterinas, avaliação pós-cirurgia, oclusão das tubas uterinas, estenose ou neoplasia.	Exame	19	228
9	02.04.05.018-9	Urografia/urografia excretora: É o procedimento para avaliar todo sistema urinário, tais como(rins, cálices, pelves e ureteres). O objetivo do exame é visualizar toda a porção coletora do sistema urinário e avaliar a capacidade funcional dos rins.	Exame	57	684
Total:				365	4.380

Lote II - Hospital Infantil São Cosme e Damião

Item	Código SUS	Especificação dos procedimentos	Unidade	Consumo Médio Mensal	Consumo Médio Anual

1	02.04.05.014-6	<p>Radiografia de estomago e duodeno (Esôfago) □ □ : Exame radiológico do trato gastrointestinal superior, que se examina radiologicamente a faringe, esôfago, estomago e a primeira parte do intestino delgado (duodeno), utilizando-se de fluoroscopia com intensificador de imagem e usando-se um meio de contraste baritado. A fluoroscopia possibilita a ver órgãos internos em movimento. Quando o trato gastrointestinal se cobre de substância baritada, o radiologista pode ver e avaliar a anatomia e a função da faringe ao duodeno. Além da ingestão oral da substância baritada, alguns pacientes recebem cristais de bicarbonato de sódio (sal de fruta), para avaliar a mucosa gástrica principalmente em duplo contraste. O exame do trato gastrointestinal superior ajuda a avaliar a função digestiva e a detectar: úlceras, tumores, inflamação do esôfago, estomago e duodeno, hérnias hiatais, compressões extrínsecas, fibroses, obstruções, Situações e localizações gástricas atípicas, anormalidades funcionais e musculares do trato gastrointestinal. O procedimento também se utiliza para ajudar a diagnosticar sintomas tais como : dificuldade de deglutir, dor torácica e abdominal, refluxo gastroesofágico, vômitos de causa desconhecida, indigestão severa, sangue nas fezes. Há a necessidade de uma preparação do paciente para a realização do exame, no qual estão inclusos; Véspera: Jejum absoluto a partir de 23 horas (não ingerir alimentos e nem líquidos), não marcar chicletes; Dia do exame: Jejum absoluto, não mascar chicletes, se fizer uso de medicamentos de ingestão oral , trazer à clinica para ingerir após o exame. QUANDO O (A) PACIENTE FIZER USO DE INSULINA, SUSPENDER O USO DURANTE O JEJUM. Cuidados após o exame; O meio de contraste(sulfato de bário) é altamente OBSTIPANTE “prende intestino”, portanto, após o exame o (a) paciente deve-se alimentar normalmente e acrescentando verduras e legumes, sobremesas de 1 mamão por dia, é aconselhável ingerir durante 3 dias após o exame ,em média de 3 litros de liquido. Se não evacuar neste período procurar orientação médica. O equipamento utilizado para o exame consiste de uma estrutura que contém o tubo de Raios X e um equipamento fluoroscópico que envia imagens radiológicas a um monitor semelhante a um televisor para a visualização. A fluoroscopia utiliza um feixe contínuo de raios X para criar uma sequência de imagens que se projetam em uma tela fluorescente ou em monitor semelhante a uma televisão. Ao utilizar-se um meio de contraste, que define claramente a área a ser examinada, esta técnica especial de raios X possibilita o médico a ver os órgãos internos em movimento. No entanto as imagens sem movimento também são capturadas e armazenadas em um filme ou eletronicamente em um computador. Este deve ser realizado somente por médicos radiologistas habilitados, pois é um exame dinâmico. O meio de contraste baritado se assemelha a um “iogurte”, de cor clara , que o paciente ingere e é acompanhado pela radioscopia ao longo do tubo digestório superior e feitas as radiografias necessárias, dentro das normas de um protocolo. A mesa e o próprio paciente se posicionará em diferentes ângulos e o abdome do paciente pode ser comprimido para ajudar a dispersar o meio de contraste no tubo digestório.</p>	Exame	5	57
---	----------------	--	-------	---	----

2	02.04.05.001-4	<p>Enemaclisteopaco □: O objetivo do enema opaco é estudar radiologicamente a forma e a função do intestino grosso, bem como detectar quaisquer condições anormais. Tanto o enema baritado com contraste simples quanto com duplo contraste incluem um estudo de todo o intestino grosso. As indicações clínicas do enema baritado incluem diverticulose/diverticulite, vôlvo, intussuscepção, hérnia estrangulada, apendicite. Realização: raio-x de abdômen simples, e introduzir o contraste até atingir o nível do ângulo hepático (flexura), posteriormente submete-se o paciente a algumas manobras abdominais, afim de que o contraste alcance a região do ceco. Com as alças intestinais cheias de contraste, radiografa-se em projeção AP (abdome panorâmico). Retira-se somente o excesso de contraste e injeta-se ar através do insuflador até causar certo desconforto ao paciente (cólica), obtendo assim o duplo contraste (Prova de Fisher), radiografando o paciente em projeção postero anterior, (todo o intestino grosso). Logo em seguida, coloca-se o paciente em projeção P (perfil), visualizando assim o reto em perfil. Depois são realizadas as projeções: OAD para visualização detalhada da flexura esplênica OAE para visualização detalhada da flexura hepática AP com uma angulação no RC entre 20 e 30 graus cranial (axial de sínfise púbica), para estudo do cólon sigmóide de frente.</p>	Exame	6	72
3	02.04.03.008-0	<p>Esofograma □: Realizar sempre um abdômen simples, e introduzir o contraste até atingir o nível do ângulo hepático (flexura), posteriormente submete-se o paciente a algumas manobras abdominais, afim de que o contraste alcance a região do ceco. Com as alças intestinais cheias de contraste, radiografa-se em projeção AP (abdome panorâmico). Retira-se somente o excesso de contraste e injeta-se ar através do insuflador até causar certo desconforto ao paciente (cólica), obtendo assim o duplo contraste (Prova de Fisher), radiografando o paciente em projeção PA, (todo o intestino grosso). Logo em seguida, coloca-se o paciente em projeção P (perfil), visualizando assim o reto em perfil. Depois são realizadas as projeções: OAD para visualização detalhada da flexura esplênica OAE para visualização detalhada da flexura hepática AP com uma angulação no RC entre 20 e 30 graus cranial (axial de sínfise púbica), para estudo do cólon sigmóide de frente. Realização: O esofagograma deve ser feito com o estômago vazio. Isso significa que seu filho não pode ter comido ou bebido antes do exame, por um período de tempo que varia de acordo com a idade, que é: De 0 a 6 meses: três horas; De 7 meses a 2 anos: quatro horas; De 3 anos e mais velhos: seis horas. Se o paciente tem alguma alergia conhecida ao contraste radiológico, informe o médico. O paciente deve estar vestido confortavelmente, com roupas facilmente removíveis e sem botões. Se for necessário, será fornecido um avental na sala de exame. A pessoa responsável pela criança pode ficar na sala de exame, porém, se o acompanhante for mulher, não poderá permanecer caso esteja grávida.</p>	Exame	6	72

4	02.10.02.001-6	<p>Colangiografia: Consiste no exame das vias biliares, para visualização do trajeto da bile desde o fígado até o duodeno. permite diagnosticar obstrução à passagem da bile, provocada por tumor, cálculo ou corpo estranho. também permite verificar o funcionamento da ampola de vater, lesões, estreitamento ou dilatação dos ductos biliares. este exame também pode ser feito por outras vias além da transcutânea. (por rx – colangiografia venosa, via endoscópica, trans-operatória, colangiografia transparietal, transhepática e por ressonância magnética). a colangiografia trans-hepática percutânea é feita injetando-se meio de contraste sob visão fluoroscópica através de uma agulha de pequeno calibre introduzida no parênquima do fígado e tem vantagem de permitir drenagem biliar, se necessária. é utilizado no diagnóstico diferencial de colestase intra e extra-hepática e para estudo das condições da árvore biliar.</p>	Exame	6	72
5	02.04.05.005-7	<p>Fistulografia: O exame combina o Raio-X com a aplicação de um contraste iodado que permite observar fístulas (conexões anormais entre os órgãos) que aparecem devido a uma série de fatores, de malformações a outras patologias. Realização: o paciente deita-se numa maca ou fica em pé contra uma superfície, posicionamento orientado pelo técnico. Ele receberá uma injeção de contraste iodado no local onde está sua fístula e em seguida o Raio-X será realizado. A captura de imagens é feita pela máquina de Raio-X, que emite um feixe de partículas que atravessam o corpo em diferentes velocidades e com maior ou menor facilidade. O feixe de partículas deixa impressões em uma chapa, resultando numa “fotografia” das estruturas. O osso ganha determinada impressão, enquanto tecidos moles e conteúdo líquido geram outras marcas, permitindo visualizar seu interior. a fistulografia, estudamos a localização exata, extensão e delimitação de uma fistula para que o médico entenda seu trajeto indique o melhor tratamento.</p>	Exame	1	14

6	02.04.05.015-4	<p>Radiologia de intestino delgado (trânsito intestinal): Exame radiológico que examina radiologicamente o duodeno, jejuno, íleo e parte do colón ascendente usando-se um meio de contraste baritado. São exames indolores que ajudam os médicos a diagnosticar e a tratar das enfermidades. A fluoroscopia possibilita a ver órgãos internos em movimento. Quando o trato gastrointestinal se cobre de substância baritada, o radiologista pode ver e avaliar a anatomia e a função das alças do intestino delgado. É um exame demorado (em média de 3 a 5 horas), pois o meio de contraste tem percorrer toda a extensão do intestino delgado, e neste período são realizadas as radiografias de mesa. Indicações: Febre de etiologia desconhecida, dores abdominais, hemorragia intestinal, fistulas e fissurais anais, diarréia, intolerância alimentar. Preparação: véspera; Jejum absoluto a partir de 23 horas (não ingerir alimentos e nem líquidos), não marcar chicletes. Dia do exame: Jejum absoluto, não mascar chicletes, se fizer uso de medicamentos de ingestão oral , trazer à clinica para ingerir após o exame. QUANDO O (A) PACIENTE FIZER USO DE INSULINA, SUSPENDER O USO DURANTE O JEJUM. Cuidados após o exame: O meio de contraste(sulfato de bário) é altamente OBSTIPANTE “prende intestino”, portanto, após o exame o (a) paciente deve-se alimentar normalmente e acrescentando verduras e legumes. Sobremesas de 1 mamão por dia é aconselhável ingerir durante 3 dias após o exame ,em média de 3 litros de liquido. Se não evacuar neste período procurar orientação médica. O equipamento utilizado para o exame consiste de uma estrutura que contém o tubo de Raios X e um equipamento fluoroscópico que envia imagens radiológicas a um monitor semelhante a um televisor para a visualização. A fluoroscopia utiliza um feixe contínuo de raios X para criar uma sequência de imagens que se projetam em uma tela fluorescente ou em monitor semelhante a uma televisão. Ao utilizar-se um meio de contraste, que define claramente a área a ser examinada, esta técnica especial de raios X possibilita o médico a ver os órgãos internos em movimento. No entanto as imagens sem movimento também são capturadas e armazenadas em um filme ou eletronicamente em um computador. Este deve ser realizado somente por médicos radiologistas habilitados, pois é um exame dinâmico. O meio de contraste baritado se assemelha a um “iogurte”, de cor clara , que o paciente ingere e é acompanhado pela radioscopia ao longo do tubo digestório superior e feitas as radiografias necessárias, dentro das normas de um protocolo. A mesa e o próprio paciente se posicionará em diferentes ângulos e o abdome do paciente pode ser comprimido para ajudar a dispersar o meio de contraste no tubo digestório.</p>	Exame	6	72
---	----------------	---	-------	---	----

7	02.04.05.017-0	Uretrocistografia: Exame radiológico com uso de meio de contraste iodado para o estudo da bexiga, colo vesical e a uretra, principalmente a uretra prostática. É utilizado muito frequentemente no estudo das infecções urinárias de repetição, na procura de refluxo vesico-ureteral. Indicações: Obstrução das vias urinárias inferiores, pesquisa de refluxo vesico-ureteral, demonstração de anomalias anatômicas no colo vesical e uretra(válvulas uretrais, estenoses e outras causas de obstrução uretral no homem e divertículos uretrais na mulher, pesquisa de fistulas vesico-vaginais. Não há necessidade de preparo prévio. O equipamento radiológico consiste de uma caixa retangular que contém a ampola de Raios X que gera as radiações ionizantes. É um equipamento dedicado ao estudo radiológico convencional, com acessórios específicos que permitem realizar radiografias durante a micção. Outro equipamento necessário para este exame pode incluir pequenas sondas uretrais para “encher” a bexiga com meio de contraste diluído em soro fisiológico. Realização: A introdução de um meio de contraste iodado hidrossolúvel no sentido ascendente, através de uma sonda uretral. Após o enchimento pleno da bexiga se realiza as radiografias durante o ato miccional.	Exame	12	144
Total:				42	503

Lote II - Hospital e Pronto Socorro João Paulo II

Item	Código SUS	Especificação dos procedimentos	Unidade	Consumo Médio Mensal	Consumo Médio Anual

1	02.04.05.014-6	<p>Radiografia de estomago e duodeno (Esôfago) □ □ : Exame radiológico do trato gastrointestinal superior, que se examina radiologicamente a faringe, esôfago, estomago e a primeira parte do intestino delgado (duodeno), utilizando-se de fluoroscopia com intensificador de imagem e usando-se um meio de contraste baritado. A fluoroscopia possibilita a ver órgãos internos em movimento. Quando o trato gastrointestinal se cobre de substância baritada, o radiologista pode ver e avaliar a anatomia e a função da faringe ao duodeno. Além da ingestão oral da substância baritada, alguns pacientes recebem cristais de bicarbonato de sódio (sal de fruta), para avaliar a mucosa gástrica principalmente em duplo contraste. O exame do trato gastrointestinal superior ajuda a avaliar a função digestiva e a detectar: úlceras, tumores, inflamação do esôfago, estomago e duodeno, hérnias hiatais, compressões extrínsecas, fibroses, obstruções, Situações e localizações gástricas atípicas, anormalidades funcionais e musculares do trato gastrointestinal. O procedimento também se utiliza para ajudar a diagnosticar sintomas tais como : dificuldade de deglutir, dor torácica e abdominal, refluxo gastroesofágico, vômitos de causa desconhecida, indigestão severa, sangue nas fezes. Há a necessidade de uma preparação do paciente para a realização do exame, no qual estão inclusos; Véspera: Jejum absoluto a partir de 23 horas (não ingerir alimentos e nem líquidos), não marcar chicletes; Dia do exame: Jejum absoluto, não mascar chicletes, se fizer uso de medicamentos de ingestão oral , trazer à clinica para ingerir após o exame. QUANDO O (A) PACIENTE FIZER USO DE INSULINA, SUSPENDER O USO DURANTE O JEJUM. Cuidados após o exame; O meio de contraste(sulfato de bário) é altamente OBSTIPANTE “prende intestino”, portanto, após o exame o (a) paciente deve-se alimentar normalmente e acrescentando verduras e legumes, sobremesas de 1 mamão por dia, é aconselhável ingerir durante 3 dias após o exame ,em média de 3 litros de liquido. Se não evacuar neste período procurar orientação médica. O equipamento utilizado para o exame consiste de uma estrutura que contém o tubo de Raios X e um equipamento fluoroscópico que envia imagens radiológicas a um monitor semelhante a um televisor para a visualização. A fluoroscopia utiliza um feixe contínuo de raios X para criar uma sequência de imagens que se projetam em uma tela fluorescente ou em monitor semelhante a uma televisão. Ao utilizar-se um meio de contraste, que define claramente a área a ser examinada, esta técnica especial de raios X possibilita o médico a ver os órgãos internos em movimento. No entanto as imagens sem movimento também são capturadas e armazenadas em um filme ou eletronicamente em um computador. Este deve ser realizado somente por médicos radiologistas habilitados, pois é um exame dinâmico. O meio de contraste baritado se assemelha a um “iogurte”, de cor clara , que o paciente ingere e é acompanhado pela radioscopia ao longo do tubo digestório superior e feitas as radiografias necessárias, dentro das normas de um protocolo. A mesa e o próprio paciente se posicionará em diferentes ângulos e o abdome do paciente pode ser comprimido para ajudar a dispersar o meio de contraste no tubo digestório.</p>	Exame	5	60
---	----------------	--	-------	---	----

2	02.04.05.001-4	<p>Enemaclisteopaco □: O objetivo do enema opaco é estudar radiologicamente a forma e a função do intestino grosso, bem como detectar quaisquer condições anormais. Tanto o enema baritado com contraste simples quanto com duplo contraste incluem um estudo de todo o intestino grosso. As indicações clínicas do enema baritado incluem diverticulose/diverticulite, vôlvo, intussuscepção, hérnia estrangulada, apendicite. Realização: raio-x de abdômen simples, e introduzir o contraste até atingir o nível do ângulo hepático (flexura), posteriormente submete-se o paciente a algumas manobras abdominais, afim de que o contraste alcance a região do ceco. Com as alças intestinais cheias de contraste, radiografa-se em projeção AP (abdome panorâmico). Retira-se somente o excesso de contraste e injeta-se ar através do insuflador até causar certo desconforto ao paciente (cólica), obtendo assim o duplo contraste (Prova de Fisher), radiografando o paciente em projeção postero anterior, (todo o intestino grosso). Logo em seguida, coloca-se o paciente em projeção P (perfil), visualizando assim o reto em perfil. Depois são realizadas as projeções: OAD para visualização detalhada da flexura esplênica OAE para visualização detalhada da flexura hepática AP com uma angulação no RC entre 20 e 30 graus cranial (axial de sínfise púbica), para estudo do cólon sigmóide de frente.</p>	Exame	5	60
3	02.04.03.008-0	<p>Esofograma □: Realizar sempre um abdômen simples, e introduzir o contraste até atingir o nível do ângulo hepático (flexura), posteriormente submete-se o paciente a algumas manobras abdominais, afim de que o contraste alcance a região do ceco. Com as alças intestinais cheias de contraste, radiografa-se em projeção AP (abdome panorâmico). Retira-se somente o excesso de contraste e injeta-se ar através do insuflador até causar certo desconforto ao paciente (cólica), obtendo assim o duplo contraste (Prova de Fisher), radiografando o paciente em projeção PA, (todo o intestino grosso). Logo em seguida, coloca-se o paciente em projeção P (perfil), visualizando assim o reto em perfil. Depois são realizadas as projeções: OAD para visualização detalhada da flexura esplênica OAE para visualização detalhada da flexura hepática AP com uma angulação no RC entre 20 e 30 graus cranial (axial de sínfise púbica), para estudo do cólon sigmóide de frente. Realização: O esofagograma deve ser feito com o estômago vazio. Isso significa que seu filho não pode ter comido ou bebido antes do exame, por um período de tempo que varia de acordo com a idade, que é: De 0 a 6 meses: três horas; De 7 meses a 2 anos: quatro horas; De 3 anos e mais velhos: seis horas. Se o paciente tem alguma alergia conhecida ao contraste radiológico, informe o médico. O paciente deve está vestido confortavelmente, com roupas facilmente removíveis e sem botões. Se for necessário, será fornecido um avental na sala de exame. A pessoa responsável pela criança pode ficar na sala de exame, porém, se o acompanhante for mulher, não poderá permanecer caso esteja grávida.</p>	Exame	5	60

4	02.10.02.001-6	<p>Colangiografia: Consiste no exame das vias biliares, para visualização do trajeto da bile desde o fígado até o duodeno. permite diagnosticar obstrução à passagem da bile, provocada por tumor, cálculo ou corpo estranho. também permite verificar o funcionamento da ampola de vater, lesões, estreitamento ou dilatação dos ductos biliares. este exame também pode ser feito por outras vias além da transcutânea. (por rx – colangiografia venosa, via endoscópica, trans-operatória, colangiografia transparietal, transhepática e por ressonância magnética). a colangiografia trans-hepática percutânea é feita injetando-se meio de contraste sob visão fluoroscópica através de uma agulha de pequeno calibre introduzida no parênquima do fígado e tem vantagem de permitir drenagem biliar, se necessária. é utilizado no diagnóstico diferencial de colestase intra e extra-hepática e para estudo das condições da árvore biliar.</p>	Exame	10	120
5	02.04.05.005-7	<p>Fistulografia: O exame combina o Raio-X com a aplicação de um contraste iodado que permite observar fístulas (conexões anormais entre os órgãos) que aparecem devido a uma série de fatores, de malformações a outras patologias. Realização: o paciente deita-se numa maca ou fica em pé contra uma superfície, posicionamento orientado pelo técnico. Ele receberá uma injeção de contraste iodado no local onde está sua fístula e em seguida o Raio-X será realizado. A captura de imagens é feita pela máquina de Raio-X, que emite um feixe de partículas que atravessam o corpo em diferentes velocidades e com maior ou menor facilidade. O feixe de partículas deixa impressões em uma chapa, resultando numa “fotografia” das estruturas. O osso ganha determinada impressão, enquanto tecidos moles e conteúdo líquido geram outras marcas, permitindo visualizar seu interior. a fistulografia, estudamos a localização exata, extensão e delimitação de uma fistula para que o médico entenda seu trajeto indique o melhor tratamento.</p>	Exame	10	120

6	02.04.05.015-4	<p>Radiologia de intestino delgado (trânsito intestinal): Exame radiológico que examina radiologicamente o duodeno, jejuno, íleo e parte do colón ascendente usando-se um meio de contraste baritado. São exames indolores que ajudam os médicos a diagnosticar e a tratar das enfermidades. A fluoroscopia possibilita a ver órgãos internos em movimento. Quando o trato gastrointestinal se cobre de substância baritada, o radiologista pode ver e avaliar a anatomia e a função das alças do intestino delgado. É um exame demorado (em média de 3 a 5 horas), pois o meio de contraste tem percorrer toda a extensão do intestino delgado, e neste período são realizadas as radiografias de mesa. Indicações: Febre de etiologia desconhecida, dores abdominais, hemorragia intestinal, fistulas e fissurais anais, diarréia, intolerância alimentar. Preparação: véspera; Jejum absoluto a partir de 23 horas (não ingerir alimentos e nem líquidos), não marcar chicletes. Dia do exame: Jejum absoluto, não mascar chicletes, se fizer uso de medicamentos de ingestão oral , trazer à clinica para ingerir após o exame. QUANDO O (A) PACIENTE FIZER USO DE INSULINA, SUSPENDER O USO DURANTE O JEJUM. Cuidados após o exame: O meio de contraste(sulfato de bário) é altamente OBSTIPANTE “prende intestino”, portanto, após o exame o (a) paciente deve-se alimentar normalmente e acrescentando verduras e legumes. Sobremesas de 1 mamão por dia é aconselhável ingerir durante 3 dias após o exame ,em média de 3 litros de liquido. Se não evacuar neste período procurar orientação médica. O equipamento utilizado para o exame consiste de uma estrutura que contém o tubo de Raios X e um equipamento fluoroscópico que envia imagens radiológicas a um monitor semelhante a um televisor para a visualização. A fluoroscopia utiliza um feixe contínuo de raios X para criar uma sequência de imagens que se projetam em uma tela fluorescente ou em monitor semelhante a uma televisão. Ao utilizar-se um meio de contraste, que define claramente a área a ser examinada, esta técnica especial de raios X possibilita o médico a ver os órgãos internos em movimento. No entanto as imagens sem movimento também são capturadas e armazenadas em um filme ou eletronicamente em um computador. Este deve ser realizado somente por médicos radiologistas habilitados, pois é um exame dinâmico. O meio de contraste baritado se assemelha a um “iogurte”, de cor clara , que o paciente ingere e é acompanhado pela radioscopia ao longo do tubo digestório superior e feitas as radiografias necessárias, dentro das normas de um protocolo. A mesa e o próprio paciente se posicionará em diferentes ângulos e o abdome do paciente pode ser comprimido para ajudar a dispersar o meio de contraste no tubo digestório.</p>	Exame	5	60
Total:				40	480

2.2.6 Fonte: Despacho HB-DIRTEC (0015344306); Despacho HB-NRADIO (0015613908); Despacho HB-DIRTEC (0016096513); Despacho HICD-GAF (0014794023); Despacho HICD-GAF (0016259303); Memorando 38 (0016217746); Despacho HB-DIRTEC (SEI nº 0018794026); Despacho HICD-GAF (SEI nº 0018795266); Despacho JPII-DGA (SEI nº 0019467300).

2.2.7 Metodologia de Cálculo

2.2.7.1 A metodologia de cálculo utilizada para estimar os quantitativos solicitados:

2.2.7.1.1 Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro

2.2.7.1.1.1 Não foram realizados exames radiológicos contrastados a partir do ano 2016, pelo

fato do aparelho seriógrafo estar inoperante e não haver contrato com a rede privada, sendo este processo o primeiro no sentido de realizar contratação dos exames citados, informamos que chegou-se ao atual quantitativo observando a produção estimada do ano de 2016, adicionando o percentual, levando em conta o crescimento populacional e sermos hospital retaguarda dos estados vizinhos Amazonas, Acre e país vizinho como Bolívia.

Quantidade solicitada pela unidade:

Código SUS	Especificação dos procedimentos	Consumo Médio Mensal	Consumo Estimado (Em 12 meses)
02.04.05.014-6	Radiografia de estomago e duodeno (Esôfago)	62	744
02.04.05.001-4	Enemaclisteopaco	25	300
02.04.03.008-0	Esofograma	53	636
02.10.02.001-6	Colangiografia transcutanea	49	588
02.04.05.005-7	Fistulografia	28	336
02.04.05.015-4	Radiografia de intestino delgado (Trânsito intestinal)	45	540
02.04.05.017-0	Uretrocistografia	27	324
02.04.05.006-5	Histerossalpingografia	19	228
02.04.05.018-9	Urografia/urografia excretora	57	684
Total		365	4.380

Fonte: Despacho HB-DIRTEC (0016096513); Despacho HB-DIRTEC (0016718730); Despacho HB-DIRTEC (SEI nº 0018794026).

2.2.7.1.2 Hospital Infantil São Cosme e Damião

2.2.7.1.2.1 Quantidade solicitada pela unidade:

Código SUS	Especificação dos procedimentos	Unidade	Procedimento Mês	Procedimento Ano	Quantidade a ser contratada	
					Mensal com margem de 20%	Anual com margem de 20%
02.04.05.014-6	Radiografia de estomago e duodeno (Esôfago)	Unidade	4	48	5	57
02.04.05.001-4	Enemaclisteopaco	Unidade	5	60	6	72
02.04.03.008-0	Esofograma	Unidade	5	60	6	72
02.10.02.001-6	Colangiografia transcutanea	Unidade	5	60	6	72
02.04.05.005-7	Fistulografia	Unidade	1	12	1	14
02.04.05.015-4	Radiografia de intestino delgado (Trânsito intestinal)	Unidade	5	60	6	72
02.04.05.017-0	Uretrocistografia	Unidade	10	120	12	144
Total geral a ser contratado					42	503

2.2.7.1.2.2 As quantidades dos procedimentos foram estimadas conforme demanda anual de solicitações através da Gerência Médica do Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD.

2.2.7.1.2.3 Após as solicitações as demandas, os pedidos eram submetidos ao Núcleo de Regulação - HICD para agendamento e posterior realização no Hospital de Base, entretanto, ocorre que o equipamento de Telecomando da Radiologia - Seriógrafo não está em funcionamento desde 2017, conforme referenciado no Memorando nº 47/2020/HB-DIRTEC (0013734920) e Despacho HB-DIRTEC (0015344306).

2.2.7.1.2.4 Ressalta-se que a margem de 20% solicitada será para retaguarda de urgência e emergência, levando em consideração que somos hospital de porta aberta e referência pública na rede estadual no atendimento à criança de 0 a 12 anos de idade, oferecendo serviços médicos hospitalares à população infantil do estado de Rondônia, estados vizinhos como o Amazonas, Acre e áreas fronteiriças.

2.2.7.1.3 Hospital e Pronto Socorro João Paulo II

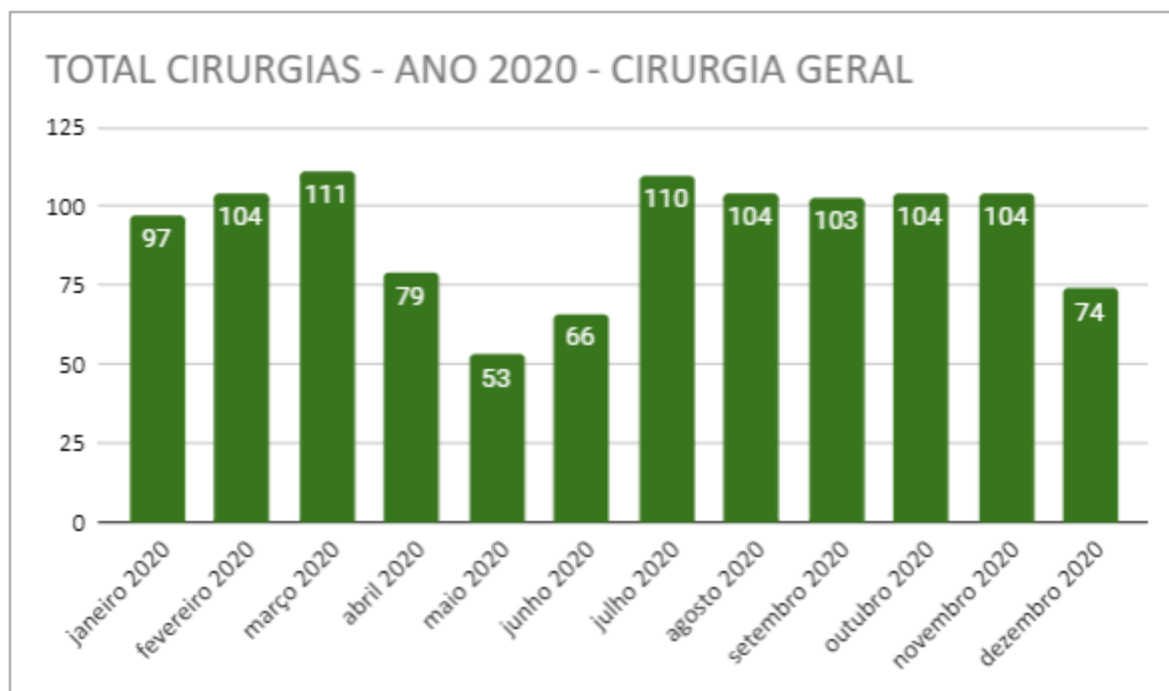
2.2.7.1.3.1 Quantidade solicitada pela unidade:

Código SUS	Procedimentos	Procedimentos ao Mês	Procedimentos ao ano
02.04.05.014-6	Radiografia de estomago e duodeno (Esôfago)	5	60
02.04.05.001-4	Enemaclisteopaco	5	60
02.04.03.008-0	Esofograma	5	60
02.10.02.001-6	Colangiografia transcutanea	10	120
02.04.05.005-7	Fistulografia	10	120
02.04.05.015-4	Radiografia de intestino delgado (Trânsito intestinal)	5	60
Total		40	480

2.2.7.1.3.2 Por não dispor de equipamento necessário e adequado para a realização dos referidos exames, o HEPSJPII não dispõe de uma Série Histórica dos procedimentos em tela, assim como não há série histórica junto ao banco de dados da regulação via SISREG, visto que a equipe médica, visando dar resolutividade célere ao paciente, lança mão de exames similares para realizar diagnóstico e proceder com a conduta médica.

2.2.7.1.3.3 Dessa forma, a solicitação e o quantitativo foram estimados tendo em vista a necessidade apontada pelos médicos cirurgiões em comparação ao volume de pacientes que aportam nesta unidade hospitalar com as patologias que necessitam desses exames para diagnóstico.

2.2.7.1.3.4 Em 2020, o Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II realizou 32.438 atendimentos, sendo 9.694 pacientes admitidos pela Clínica Cirúrgica, finalizando com 1.109 usuários submetidos à intervenção cirúrgica pela Equipe Médica da especialidade da Cirurgia Geral, mesmo em cenário pandêmico, conforme demonstrado abaixo.



2.2.7.1.3.5 Para melhor estimativa, foram levantados os mesmo dados referente ao ano de 2019, em um cenário sem pandemia, onde Hospital JPII realizou um total de 46.958 atendimentos, com 13.998 pacientes admitidos pela Clínica Cirúrgica, sendo 1.253 usuários submetidos à intervenção cirúrgica pela Equipe Médica da especialidade da Cirurgia Geral.

2.2.7.1.3.6 Tendo como parâmetro os anos de 2019 e 2020, têm-se uma média entre 98 a 100

pacientes por mês que realizam procedimento nesta unidade pela especialidade de Cirurgia Geral, tendo em vista que não é necessário submeter todos os pacientes à realização dos referidos exames, pois já há outros exames na rede estadual que dão suporte ao diagnóstico médico, dessa forma, foram solicitados o quantitativo abaixo, para auxiliar nos diagnósticos de patologias como obstruções intestinais, colecistite, colelitíase, pancreatite e fístulas.

2.2.7.1.3.7 O quantitativo solicitado corresponde entre 5% à 10% sobre a média mensal de pacientes da Cirurgia Geral que passam por procedimento cirúrgico nesta unidade, distribuídos de acordo com exames complementares semelhantes.

Código SUS	Procedimento	Procedimento Mês	Procedimento Ano
02.04.05.015-4	Raio-x contrastado de esôfago, estômago ou duodeno (REED)	5	60
02.04.05.001-4	Enemaclisteopaco	5	60
02.04.03.008-0	Esofograma	5	60
02.10.02.001-6	Colangiografia transcutanea	10	120
02.04.05.005-7	Fistulografia	10	120
02.04.05.015-4	Radiografia de intestino delgado (Trânsito intestinal)	5	60

2.2.7.1.3.8 Por ser de conhecimento público que não havendo na rede estadual unidade pública ou contratualizada que realize algum procedimento específico, é necessário abertura de processo individual por paciente constando justificativa e sendo submetido à tramites administrativos que demanda tempo, o que pode gerar agravo na situação do usuário a depender de cada patologia.

2.2.7.1.3.9 Dessa forma, ressaltamos que esta unidade não possui série histórica das solicitações desses procedimentos, por se tratar de uma unidade referência em urgência e emergência, a qual necessita de condutas céleres para tomada de decisão médica, lançando mão de exames similares para dar resolutividade ao paciente, e que com a adesão dos procedimentos citados acima, possibilitará maiores possibilidades de diagnóstico que reflete diretamente na melhor assistência e segurança do paciente, que são um dos principais objetivos de toda rede de prestação de serviço de saúde.

Fonte: Despacho JPII-DGA (0016764849); Despacho JPII-DGA (SEI nº 0019467300); Despacho (SEI nº 0022404047).

3 JUSTIFICATIVA

3.1 O Estado de Rondônia através da Secretaria de Estado da Saúde vêm buscando o melhoramento em todos os setores da saúde, uma das medidas é a implantação da Política Nacional de Humanização do SUS desde o ano de 2003, que tem como objetivo efetivar os princípios do Sistema Único de Saúde, dentre eles a qualidade dos serviços prestados, no cotidiano das práticas de atenção e de gestão, assim como estimular trocas solidárias entre gestores, trabalhadores e usuários para a produção de saúde e a produção de sujeitos, onde se quer um SUS humanizado, comprometido com a defesa da vida e deve-se fortalecer seus processos de pactuação democrática e coletiva, no processo de Humanização levam-se em consideração vários fatores que juntos contribuem para melhoria no atendimento dos usuários, dentre eles estão à harmonia entre a equipe multiprofissional, o ambiente hospitalar, a estrutura física, os equipamentos e insumos hospitalares.

3.2 A Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia tem, entre outras, a competência de gerenciar as necessidades das Unidades de Saúde com o objetivo de formalizar pedido de compra para aquisição de materiais eficazes e de qualidade, a fim de assegurar a saúde dos pacientes e funcionários, os gestores da saúde pública tem que desenvolver um planejamento fundamentado em análises técnicas respaldadas em informações confiáveis, o planejamento deve ser contínuo e os procedimentos monitorados, de forma a gerar respostas em cada momento de atualização, identificação e correção.

3.3 O Estado de Rondônia é pleno em atenção às políticas públicas de saúdes inseridas no Sistema Único de Saúde (SUS), sendo de sua responsabilidade a garantia do acesso da população aos serviços de Saúde em condições de justiça, equidade e igualdade.

3.4 De acordo com as exigências do Ministério da Saúde, a SESAU tem o dever de atender as orientações gerais, as diretrizes estabelecidas para implantação das redes hospitalares, criando

mecanismos para garantir os fluxos e estrutura física mínima, mobiliário, insumos e equipamentos.

3.5 A constituição estabelece em seus dispositivos, que o Estado tem o dever de assegurar efetivamente o direito à saúde a todos os cidadãos, como corolário da própria garantia do direito à vida. *In verbis*:

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução dos riscos de doença e de outros agravos e o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

3.6 O princípio da universalidade deve garantir que a saúde seja reconhecida como um direito fundamental do ser humano, cabendo ao estado garantir as condições indispensáveis ao seu pleno exercício e acesso a atenção e assistência a saúde em todos os níveis de complexidade.

3.7 Pela Escolha do Credenciamento:

3.7.1 Para justificativa quanto à escolha do credenciamento (hipótese de inexigibilidade de licitação) em detrimento do procedimento ordinário de licitação para a contratação de Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico com Contraste, visando atender os usuários do Sistema único de Saúde das unidades: Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro; Hospital Infantil Cosme e Damião e Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, explanamos a seguir:

3.7.2 A opção pelo credenciamento, nesse caso, deve-se à necessidade de contratar tantos quantos forem as instituições e empresas interessadas em prestar o serviço para a Secretaria, por preço tabelado, ou seja, qualquer empresa, entidade ou instituição que atenda aos requisitos do edital poderá ser credenciada e receber pacientes regulados pela Central Estadual de Regulação, através do SisReg, em processo isonômico, recebendo pelo procedimento executado valor previamente fixado pela Administração.

3.7.3 Deve-se observar que não há competição entre os interessados pelo menor preço, já que a referência para pagamento é a Tabela SUS, instrumento de precificação instituído pelo Ministério da Saúde e utilizado pelas Secretarias de Estado da Saúde como parâmetro de preço.

3.7.4 Conforme preconiza o Manual de Orientações para contratação de serviços de saúde do Ministério da Saúde, "Credenciamento é o procedimento administrativo pelo qual a Administração convoca interessados para, segundo condições previamente definidas e divulgadas, credenciarem-se como prestadores de serviços ou beneficiários de um negócio futuro a ser ofertado, quando a pluralidade de serviços prestados for indispensável à adequada satisfação do interesse coletivo ou, ainda, quando a quantidade de potenciais interessados for superior à do objeto a ser ofertado e por razões de interesse público a licitação não for recomendada." (Manual de orientações para contratação de serviços de saúde [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas. – Brasília : Ministério da Saúde, 2017).

3.7.5 No âmbito do Ministério da Saúde, o credenciamento foi disciplinado na Portaria nº 2567, de 25 de novembro de 2016 como uma, entre as várias formas, de participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde, em procedimento que preserva a lisura, transparência, economicidade e as diretrizes do SUS.

3.7.6 Desse modo, temos, no caso em exame, situação concreta de inviabilidade de competição à vista do valor referência de remuneração (tabela SUS) e da necessidade de contratação de todos os prestadores de serviço, ampliando a rede assistencial, evitando, com isso, que o desinteresse de um dos prestadores ou interrupção episódica do serviço por problemas técnicos e operacionais culmine com a interrupção abrupta da assistência, como já ocorrera.

3.7.7 Nesse mesmo sentido é a orientação contida no Guia de Apoio à Gestão Estadual do SUS, elaborado pelo Conselho Nacional de Secretários de Saúde (CONASS), *in verbis*:

3.7.8 Para a compra de serviços de saúde, geralmente, a inexigibilidade é adequada como modalidade de escolha haja vista que ao se fixar preço único – tabela SUS ou tabela SUS mais diferença pactuada pelos gestores (resolução CIB) não haverá condições de competitividade em relação ao menor preço, além disso, os elementos de qualidade são definidos por regras da ANVISA e devem constar no ato de habilitação, os critérios regionais também podem e devem constar nos termos de referência e editais nesse caso também poderá ser configurada falta de competitividade quando o gestor tiver a necessidade de contratar todos os prestadores de serviço de seu território ou de uma determinada área (bairro, distrito, etc.), a inexigibilidade deve ser justificada e devidamente instruída, seu processo deve conter elementos de fato e de direito que comprovem de maneira indiscutível a impossibilidade de competição. (Guia de Apoio à Gestão Estadual do SUS. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. In: <https://www.conass.org.br/guiainformacao/licitacoes-de-servicos-de-saude/>).

3.7.9 Assim, caracterizada a inviabilidade de competição pela contratação de todos que satisfaçam as condições do edital, é admitida a inexigibilidade de licitação, conforme já manifestou a Procuradoria Geral do Estado, em processos similares, dispensando a instalação de processo competitivo em licitação.

3.8 Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro

3.8.1 O Estado de Rondônia é pleno da atenção à saúde no âmbito das políticas públicas de saúde inseridas no Sistema Único de Saúde (SUS), sendo de sua responsabilidade a garantia do acesso da população usuária aos serviços das Unidades Estaduais de Saúde em condições de justiça, equidade e igualdade, as ações de saúde de média e alta complexidade, frente aos demais contribuintes deste País.

3.8.2 O equipamento seriógrafo encontra-se fora de uso desde 2017 conforme despacho HB-NRADIO (0013852006) constante no processo 0036.288505/2020-31, após sucessivas paradas e intervenções em seu funcionamento, de acordo com as informações contidas no processo nº 0036.321940/2018-60.

3.8.3 Conforme despacho NUPAT (0013706547) constante no processo 0036.288505/2020-31 o aparelho seriógrafo encontra-se em processo de baixa, vide Parecer nº 11/2019/HB-GAD (5783590) constante no processo 0036.321940/2018-60, ainda de acordo com o despacho NUPAT (0013706547): Não consagrou-se a procura por ATA vigente para possível carona, portanto, está sendo elaborado por este setor o estudo e memória de cálculo para a justificativa de aquisição em processo licitatório ordinário conforme processo SEI nº (0049.381724/2020-49)”.
3.8.4 A justificativa decorre, em função do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro ser uma unidade de atendimento de nível terciário, responsável pelo diagnóstico e tratamento especializado de patologias de alta e média complexidade, dando suporte não apenas aos pacientes internados nesta unidade, mas também aos pacientes oriundos do Hospital Infantil Cosme e Damião, Cemetrôn, pacientes oriundos via Regulação das Unidades Básicas de Saúde, Policlínica Oswaldo Cruz e Centro de Especialidades Médicas, atendendo também alguns municípios do Amazonas, Acre e Bolívia.

3.8.5 Realiza atendimento em regime de internação hospitalar por demanda espontânea e referenciada nas especialidades de: Clínica médica, cardiologia, nefrologia, hematologia, pneumologia, urologia, dermatologia, endocrinologia, reumatologia, gastroenterologia, neurologia, oftalmologia, otorrinolaringologia, pediatria, proctologia, psiquiatria, neonatologia, ginecologia e obstetrícia, radiologia, cirurgia geral, cirurgia oncológica, buco-maxilo, cirurgia vascular, cirurgia cardíaca, neurocirurgia, cirurgias ortopédicas, cirurgias plásticas, cirurgias bariátricas, cirurgias pediátricas, cuidados intensivos (adulto e neonatal), sendo o HBAP referência estadual para a gestação de alto risco, neonatologia e internação psiquiátrica, temos um alto número de solicitações de exames.

3.8.6 Considerando, que no processo nº 0049.381724/2020-49, constam todas as informações do equipamento de Raios-X Telecomandado para radiografia e fluoroscopia (seriógrafo), que encontra-se fora de uso, por defeito técnico, desde de junho/2016, se faz necessária a contratação do serviço, afim de agilizar diagnósticos com qualidade e segurança aos pacientes internados nas unidade hospitalares do estado, até que se cumpra todo o processo de licitação, compra e instalação de novo equipamento.

3.8.7 Considerando, a existência de uma fila de espera no sistema de regulação há mais de 3 anos, pelos exames contrastados de seriografia esôfago-estômago-duodeno, transito intestinal, enema opaco, urografia excretora, uretrocistografia, cistografia, fistulografia, colangiografia e histerossalpingografia, se faz necessária a contratação de serviço para os exames contrastados.

3.8.8 Considerando a necessidade dos exames contrastados para auxiliar no diagnóstico de diversas patologias e importante papel na tomada de decisão clínica e cirúrgicas, esclarece que a não disponibilidade destes exames pode implicar no agravamento da doença, e consequente aumento do tempo de internação do paciente, podendo acarretar consequências graves ao estado de saúde dos pacientes.

3.8.9 Considerando ainda o direito à saúde assegurada nos artigos nº. 196 e 197 da Constituição Federal, os quais visam proteger o bem jurídico maiores que é a vida, combinado com o princípio da dignidade humana, uma vez que a ninguém deve ser dispensado tratamento degradante e desumano.

3.8.10 Considerando que a demora na realização dos exames pode acarretar consequências graves ao estado de saúde dos pacientes.

3.8.11 Diante do exposto, considera-se imprescindível e plenamente justificável a contratação, visando garantir assim, qualidade, segurança e agilidade ao cuidado dispensado aos usuários do Sistema Único de Saúde.

Fonte: Despacho HB-DIRTEC (0015344306).

3.9 Hospital Infantil São Cosme e Damião

3.9.1 Considerando que o hospital Infantil Cosme e Damião possui 140 (cento e quarenta) leitos, sendo 32 (trinta e dois) de clínica cirúrgica (ortopedia, cardiologia, nefrologia, neurologia e cirurgia geral e pediátrica); 94 (noventa e quatro) de clínica médica distribuídos da seguinte forma: 36 (trinta e seis) para doenças respiratórias, 39 (trinta e nove) para doenças diversas, 10 (dez) para observação, 05 (cinco) para neonatologia e 02 (dois) para isolamento; 06 (seis) de emergência: CIP 04 (quatro) e emergência (02) dois; UTI pediátrica com 10 (dez) leitos.

3.9.2 Considerando que esta unidade hospitalar é referência pública na rede estadual no atendimento de urgência e emergência e internação à criança de 0 a 12 anos de idade, oferecendo serviços médicos hospitalares à população infantil do estado e áreas fronteiriças que vão do diagnóstico à terapêutica.

3.9.3 Considerando que o hospital Infantil Cosme e Damião tem como missão prestar assistência humanizada e resolutiva nos casos de urgência e emergência pediátrica de média e alta complexidade.

3.9.4 Considerando que o núcleo de radiologia-HICD não dispõe de equipamentos especializados (seriógrafo ou telecomandado) para realizar estes procedimentos.

3.9.5 Considerando, que a realização de exames radiográficos, contrastados depende de equipamento especializados (seriógrafo ou telecomandado), que acompanham simultaneamente administração do meio de contraste ao paciente, a fim evitar iatrogenias.

3.9.6 Considerando que estes procedimentos atualmente não estão sendo realizados pela rede pública de saúde, pois a máquina do estado está com problemas, conforme referenciado no Memorando nº 47/2020/HB-DIRTEC (0013734920).

3.9.7 Considerando também que consoante à lei nº. 8080, de 19 de setembro de 1990, em seu art. 2º, que prediz:

A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício.

3.9.8 Considerando ainda o direito à saúde assegurada nos artigos nº. 196 e 197 da Constituição Federal, os quais visam proteger o bem jurídico maiores que é a vida, combinado com o princípio da dignidade humana, uma vez que a ninguém deve ser dispensado tratamento degradante e desumano.

3.9.9 Considerando que a demora na realização dos exames pode acarretar consequências graves ao estado de saúde dos pacientes.

3.9.10 Diante do exposto, considera-se imprescindível e plenamente justificável a contratação, visando garantir assim, qualidade, segurança e agilidade ao cuidado dispensado aos usuários do Sistema Único de Saúde.

Fonte: Despacho HICD-GAF (0014794023).

3.10 Hospital e Pronto Socorro João Paulo II

3.10.1 Considerando que é referência de atendimento em urgência e emergência de todo o estado de Rondônia, atendendo também alguns municípios do Amazonas, Acre e Bolívia, sendo responsável pelo primeiro atendimento e também em seguimento de pacientes internados para elucidação diagnóstica de especialidades que não contemplam as nossas retaguardas.

3.10.2 Considerando que o Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II é um hospital geral de grande porte, de assistência terciária e que realiza atendimento em regime de internação hospitalar por demanda espontânea e referenciada nas especialidades de: Clínica médica, cardiologia, nefrologia, urologia, neurologia, oncologia, oftalmologia, otorrinolaringologia, psiquiatria, neurocirurgia, cirurgia vascular, cirurgia geral, buco-maxilo, cirurgias ortopédicas, cirurgias plásticas, cuidados intensivos (trauma e clínica médica).

3.10.3 Considerando o grande número de pacientes hospitalizados de diversas especialidades, com grande variedades de solicitações de exames, necessários para diagnóstico, terapêutica e seguimento.

3.10.4 Considerando que no momento, nossa tomografia não está à disposição para realização de exames sem e com contraste, para os pacientes que são admitidos pela sala de emergência e que imprescindivelmente necessitam realizar os exames de imagem para avaliação e conduta clínica e cirúrgica de urgência.

3.10.5 Considerando que os exames em solicitação não são realizados no hospital, e que a maioria são utilizados pela equipe da cirurgia geral, para avaliação e tratamento de complicações.

3.10.6 Tendo em vista que os pacientes que permanecem internados no HPSJPII até resolução do quadro, sendo assim, a possibilidade de realização dos exames, acarretaria em uma oportunidade de diagnóstico precoce e assim, resolutividade do caso.

Fonte: Memorando 38 (0016217746).

4 EXECUÇÃO

4.1 Execução dos serviços

4.1.1 A contratante nomeará Fiscais de Contrato e um suplente, sendo indicado pelo representante da área requisitante o servidor que possui conhecimento técnico do objeto da contratação e designado pelo Secretário de Estado da Saúde, que fiscalizarão a execução do serviço contratado e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado.

4.1.1.1 Os fiscais de contrato irão acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas e respectivo ateste das faturas/notas fiscais, juntamente com a comissão de recebimento (IN/MP nº 5/2017, art. 67, Lei 8.666/93 e acórdão nº. 4/2006 - TCU).

4.1.2 A prestação dos serviços deverá estar dentro dos parâmetros estabelecidos, fornecendo todos materiais necessários em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com observância às recomendações aceitas pelas boas técnicas, normas e legislação vigente e em quantidades necessárias à boa execução dos serviços.

4.1.3 A fiscalização pela contratante, não desobriga a contratada de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

4.1.4 A ausência de comunicação por parte da contratante referente a irregularidades ou falhas, não exime a contratada das responsabilidades determinadas no Contrato.

4.1.5 A contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

4.2 Fluxo de atendimento

4.2.1 A regulação dos pacientes se dará pelos setores responsáveis pela regulação das unidades pelo sistema do SISREG, mediante expressa solicitação médica por via de laudo descrevendo a especificação do exame solicitado em favor do paciente.

4.2.2 O traslado dos pacientes será de responsabilidade da Secretaria de Estado da Saúde.

4.2.3 A comunicação da liberação para realização dos exames será de responsabilidade do Núcleo Interno de Regulação.

4.2.4 A informação do horário e data para a realização dos exames, deverá ser informado após o contato do Núcleo Interno de Regulação, devendo ser atendido o prazo solicitado pelo mesmo.

4.2.5 O fluxo poderá ser passível de alteração conforme necessidade da Administração.

4.2.6 A Empresa (Unidade Executante) só fará procedimento, após apresentação da guia (autorização), que deverá ser padronizada e fornecida ao paciente pelo Núcleo Interno de Regulação, essa regra é válida para os usuários estáveis, pacientes graves ou em estado de agravamento estarão livre da pré-condição de autorização uma vez que, a sua guia confeccionada posteriormente pelo profissional médico, descreverá a sua condição crítica de atendimento.

4.2.7 Nos casos descritos no subitem nº 4.2.6 a Unidade Solicitante deverá fornecer a empresa contratada o Relatório Médico emitido pelo profissional solicitante, que descreva o quadro clínico de emergência do paciente para fins de justificar a ausência da guia de regulação quando da análise das produções apresentadas junto a CRECSS/SESAU.

4.2.8 Autorizado o procedimento, a guia emitida terá o local de execução do exame, data, hora e observações especiais como preparos para o exame e local da Unidade Executante do procedimento e nome do médico solicitante.

4.2.9 O resultado do exame (laudo) deverá ser emitido e entregue em até 24 (vinte e quatro) horas.

4.2.10 O resultado do exame (laudo) deverá ser assinado por profissional médico devidamente habilitado, com título de especialista, com suas competências atribuídas por Lei.

4.2.11 Caso seja necessária a repetição de qualquer exame, devido algum problema originado pela Contratada, o mesmo será realizado novamente, sem qualquer custo para a Administração.

4.2.12 A Unidade Solicitante deverá produzir Planilha de Controle Mensal identificando os usuários que executaram os procedimentos, contendo timbre da unidade, além dos seguintes dados: nome completo do paciente, idade, CNS, RG e CPF, endereço, telefone, código e procedimento realizado, data da solicitação do exame e data da realização, assinada pela direção da unidade, para fins de controle e avaliação da produção, bem como monitoramento e verificação da qualidade do serviço prestado, a fim de conferir transparência no processo de regulação e resolutividade na necessidade do paciente SUS.

4.3 Local de execução e horário de atendimento

4.3.1 A(s) empresa(s) executante(s) deverá(ão) realizar os serviços no âmbito de sua(s) dependência(s) na região de Porto Velho/RO de segunda-feira a sexta-feira das 7:00 às 18:00, e deverá dispor de todos os materiais, aparelhos, equipamentos, pessoal, área física e condições para plena realização dos mesmos, atendendo as normas técnicas vigentes e legislações sobre a matéria.

4.4 Unidade executante

4.4.1 A Unidade Executante visualizará no próprio sistema de Regulação (*SISREG) na modalidade “UNIDADE EXECUTANTE” a informação da lista nominal dos usuários que farão o procedimento.

4.4.2 Caberá a Empresa credenciada designar um técnico de sua rede para treinamento na Gerência Estadual de Regulação para finalidades de consolidação de procedimentos após execução dos mesmos.

4.4.3 Fica terminantemente proibido a utilização dos códigos chaves contidos nas guias de autorização do exame pelo SISREG para fins de consolidação no Sistema, sem prévia execução do procedimento.

4.4.4 Após a execução do procedimento a contratada (unidade executante) apresentará as guias das documentações entregues pelos usuários à CRECSS, afim de análise de produção, controle e avaliação, conforme item nº 5.13 Critérios de avaliação de produção e pagamento.

4.5 Da forma de contratação

4.5.1 O pagamento ocorrerá, além da forma estabelecida neste termo de referência, pela realização do procedimento, aprovação da produção nos Sistemas do Ministério da Saúde e mediante a emissão do resultado do exame (laudo) conforme itens 4.2.9 e 4.2.10, com o intuito de salvaguardar o atendimento aos pacientes da Rede SUS.

4.5.2 O Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia – SESA/RO, poderá realizar reduções nos serviços ou o cancelamento do contrato unilateral, assim como acréscimos permitidos por lei.

4.6 Unidades contempladas

4.6.1 As unidades hospitalares contempladas são:

4.6.1.1 Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP.

4.6.1.2 Hospital Infantil São Cosme e Damião - HICD.

4.6.1.3 Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II.

4.7 Compromisso da unidade requisitante

4.7.1 Mensalmente a Unidade Solicitante disponibilizará ao prestador de serviço Planilha de Controle Mensal identificando os usuários que executaram os procedimentos, contendo timbre da unidade, além dos seguintes dados: nome completo do paciente, idade, CNS, RG e CPF, endereço, telefone, código e procedimento realizado, data da solicitação do exame e data da realização, assinada pela direção da unidade, para fins de controle e avaliação da produção, bem como monitoramento e verificação da qualidade do serviço prestado, a fim de conferir transparência no processo de regulação e resolutividade na necessidade do paciente SUS, conforme item nº 4.2.12.

4.8 Do recebimento e da fiscalização do objeto

4.8.1 O objeto deste credenciamento será recebido conforme disposto na alínea *b*, Inciso I, artigo 73 da Lei Federal 8.666/93 (Licitações e Contratos Administrativos).

4.8.1.1 Para os serviços objeto deste Termo de Referência o recebimento se dará apenas de forma definitiva por comissão e/ou fiscal responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços mediante termo circunstanciado assinado, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias.

4.8.1.2 Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

4.8.1.3 Os serviços serão supervisionados por uma comissão e/ou fiscal que terá juntamente com o Requisitante a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequação dos serviços executados.

4.8.1.4 Não aceito os serviços executados, será comunicado à empresa adjudicatária para que imediatamente se refaça os serviços que não estão de acordo com as especificações mínimas de qualidade estabelecidas no Termo de Referência/Contrato.

4.8.1.5 A empresa credenciada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o que for recusado por apresentar-se contraditório as especificações contidas neste Termo de Referência.

4.8.1.6 Dentro do prazo de vigência do Contrato, a Contratada será obrigada a realizar os serviços conforme condições estabelecidos no presente Termo de Referência.

4.8.1.7 Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, de acordo com o Guia de Fiscalização de Contratos (Anexo II).

4.9 Acompanhamento e fiscalização

4.9.1 A Administração, por meio da Coordenadoria de Regulação e Controle dos Serviços de Saúde – CRECSS e equipe da comissão de fiscalização das Regionais de Saúde acompanharão a avaliação da qualidade do atendimento, controle e monitoramento dos serviços realizados, de acordo com a legislação vigente.

4.9.2 A(s) contratada(s) se obriga(m) a permitir que a equipe de controle, avaliação e auditoria e comissão de fiscalização de contrato da contratante e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito ao objeto deste instrumento.

4.9.3 Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

4.9.4 Acompanhar ou avaliar a qualidade dos serviços realizados.

4.9.5 O Fiscal do Contrato juntamente com a Comissão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

4.9.6 As decisões e providências, que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato, deverão ser solicitadas à Diretoria Administrativa da Secretaria, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

4.9.7 A Administração nomeará uma Comissão de no mínimo 3 (três) servidores efetivos que fiscalizarão a execução do serviço contratado e verificarão o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado.

4.9.8 A fiscalização pela contratante, não desobriga a contratada de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

4.9.9 A ausência de comunicação por parte da contratante referente a irregularidades ou falhas, não exime a contratada das responsabilidades determinadas no Contrato.

4.9.10 A contratante realizará avaliação da qualidade do atendimento, dos resultados concretos dos esforços sugeridos pela contratada e dos benefícios decorrentes da política de preços por ela praticada.

4.9.11 A avaliação será considerada pela contratante para aquilatar a necessidade de solicitar à contratada que melhore a qualidade dos serviços prestados, para decidir sobre a conveniência de renovar ou, a qualquer tempo, rescindir o presente Contrato ou, ainda, para fornecer, quando solicitado pela(s) contratada(s), declarações sobre seu desempenho.

4.10 Critérios quanto a Execução e Controle da Qualidade dos Serviços

4.10.1 Serão aceitos os procedimentos previamente autorizados, em conformidade com o referido Termo de Referência, e após verificação das produções que estejam de acordo com os critérios estabelecidos no Manual Técnico Operacional do Sistema de Informação Hospitalar, e no Manual de Glosas do sistema nacional de auditoria e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

4.11 Vigência contratual e reajuste

4.11.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da última assinatura contratual, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração Pública, limitada há sessenta meses, desde que haja interesse de ambas as partes. (Inciso II, do Art. 57, da Lei Federal 8.666/93).

4.11.2 Os preços contratados serão alterados na mesma época e de acordo com o reajuste efetuado na TABELA SUS pelo Ministério da Saúde (descritos no item 7 do presente termo, constantes na tabela SIGTAP).

4.12 Prazo para início da execução dos serviços

4.12.1 O prazo para início dos serviços será de até 30 (trinta) dias contados a partir da última assinatura do contrato.

4.13 Convocação e celebração do contrato

4.13.1 Oficialmente convocada pela Administração com vistas à celebração do Termo Contratual, é dado à contratada o prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data da ciência ao chamamento, pela Secretaria de Estado da Saúde, para no local indicado, firmar o instrumento de Contrato.

4.13.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela contratada durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

4.13.3 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar as empresas remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar o credenciamento independentemente da cominação prevista no art. 81 da lei nº 8.666/93.

5 PAGAMENTO

5.1 O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal pela contratada, devidamente atestada pela Administração, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2 O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.3 O prazo para pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Administração, será de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua apresentação.

5.4 Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) Credenciada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade a inadimplência contratual.

5.5 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira.

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual.

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela em atraso.

5.6 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo.

5.7 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a administração, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

5.8 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para

fins de atendimento das condições contratuais.

5.9 A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

5.10 Os eventuais encargos financeiro, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela credenciada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

5.11 A administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à contratada.

5.12 Forma de Pagamento

5.12.1 A contratada será remunerada sobre os serviços efetivamente prestados, aprovados nos Sistemas do Ministério da Saúde, e mediante a emissão do resultado do exame (laudo) conforme itens 4.2.9 e 4.2.10, com o intuito de salvaguardar o atendimento aos pacientes da Rede SUS, de acordo com os tipos de procedimentos realizados no mês, a quantidade total, e valor dos serviços por procedimento constante na Tabela prevista no subitem nº 7.1 do presente Termo de Referência.

5.12.2 A forma de pagamento ocorrerá mensalmente, exclusivamente sobre os efetivamente prestados, aprovados nos Sistemas do Ministério da Saúde e mediante a emissão do resultado do exame (laudo), onde deverão ser apresentadas na CRECSS/SESAU/RO a produção referente ao período requerido contendo documentos probantes, conforme item nº 5.13 Critérios de avaliação de produção e pagamento, após elaboração do Relatório Final pelo controle e avaliação CRECSS/SESAU/RO será encaminhado à unidade de saúde e/ou fiscal do contrato o qual indicará ao prestador o valor efetivo para as notas fiscais, devem ser emitidas em 02 (duas) vias, e ser devidamente atestado pela Administração, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, através da Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços, a certificação deverá ser feita por uma comissão própria da Unidade Hospitalar na qual o serviço está inserido, devendo conter no corpo da mesma: a descrição do objeto, o número do Contrato e número da Conta Bancária da Credenciada, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento definitivo dos serviços.

5.12.3 No caso das Notas Fiscais apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a contratante poderá pagar apenas a parcela controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da(s) futura(s) contratada(S) de representar para cobrança, as partes controvertidas com devidas justificativas, nestes casos, a contratante terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar análise e pagamento.

5.12.4 As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS) e certidões de regularidade fiscal, conforme determina a Lei.

5.12.5 Para a execução dos procedimentos, controle da qualidade dos procedimentos realizados e fins de pagamentos, estes devem obedecer aos critérios abaixo para autorização:

5.12.5.1 Serão aceitos para efeito de pagamento, os procedimentos que passaram pelo processo de análise/controle/avaliação do Setor de Controle e Avaliação/CRECSS/SESAU, autorizados pelo Ordenador de Despesa, em conformidade com o referido Termo de Referência.

5.12.5.2 A análise da produção apresentada pela contratada deverá estar pautada em conformidade com as orientações das Normas e órgãos reguladores.

5.12.5.3 A Avaliação do Controle de Qualidade poderá ser realizada em ação conjunta da Vigilância Sanitária e a CRECSS/SESAU.

5.12.5.4 O teto máximo estabelecido para o números de exames e em valores para pagamento mensal será conforme previsto no item nº 7 do Termo de Referência, caso a produção apresentada atingir o limite Físico-Financeiro deverá a contrata comunicar imediatamente o Gestor da Pasta, através do Setor de Contratos desta Secretaria e ao SESAU-CRECSS solicitando, desta forma, autorização para continuidade do atendimento e posterior apresentação deste excedente, seja ele físico ou financeiro.

5.12.5.5 No caso da ocorrência do item anterior, tal produção deverá ser apresentada, devidamente caracterizada como produção Extra-Teto Físico/Financeiro, separadamente da produção mensal normal.

5.13 Critérios de avaliação de produção e pagamento

5.13.1 A contratada deverá apresentar a produção mensalmente até o 5º (quinto) dia útil para à Coordenadoria de Regulação, Controle dos Serviços de Saúde - CRECSS, conforme calendário estabelecido pelo DATASUS, a qual será submetida ao processamento nos Sistemas de Informações do

Ministério da Saúde.

5.13.2 Apresentar à Coordenadoria de Regulação, Controle dos Serviços de Saúde - CRECSS:

5.13.2.1 Ofício com identificação da empresa prestadora de serviço, contendo quantidade e valor dos procedimentos, separados por lote (unidade atendida), devidamente assinada e carimbada pelo representante legal da empresa, ressalta-se a necessidade que todas as folhas devem constar a assinatura do responsável e deverá possuir as mesmas informações do arquivo magnético. Frisa-se, que os procedimentos devem ser cadastrados como BPA Individualizado, afim de qualificar as informações prestadas pela contratada.

5.13.2.2 Apresentar os documentos de comprovação de toda a produção informada no arquivo magnético para fins de avaliação e análise, conforme o Termo de Referência, Manuais Técnico Operacionais do Ministério da Saúde, Sistema de Informações Ambulatoriais, Manual de Glosas do Sistema Nacional de Auditoria e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, sendo assim é necessário o envio dos itens:

a) Solicitação médica preenchida contendo o logo da unidade e do SUS para a realização dos procedimentos devidamente preenchida deve com letra legível, conter data, assinatura e carimbo do médico responsável, além da identificação correta dos dados do paciente.

b) Guia de regulação do procedimento emitido pelo Sistema de Regulação-SISREG, ressalta-se que a codificação do SISREG deve ser equivalente com o procedimento solicitado pelo profissional, sendo referenciados pelos códigos da Tabela SIGTAP/SUS, nos casos de inconsistência do código regulado com o procedimento solicitado, a empresa deverá entrar em contato com a Gerência de Regulação-GERREG, no intuito de corrigir a codificação, sendo que deve prevalecer o procedimento indicado pelo profissional solicitante. Nos casos de procedimentos realizados em situação de urgência/emergência, a guia de regulação deverá ser emitida no máximo em até 02 (dois) dias úteis após a realização do exame, referenciando o motivo do atraso.

c) Cópia do laudo (resultado do exame) deve ser preenchido com letra legível, conter data, assinatura e carimbo do médico responsável.

d) Listagem nominal (planilha) dos procedimentos ambulatoriais enumerada, separados por lote (unidade atendida), contendo: nome completo do paciente, idade, CNS, RG e CPF, endereço, telefone, código, procedimento realizado, quantidade, valor do procedimento SUS, data da data da realização e data de emissão do laudo, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, para o e-mail: controleavaliacao.crecss@sesau.ro.gov.br.

5.13.3 Anexar a Planilha de Controle Mensal encaminhada pela Unidade de Saúde solicitante, a qual identifica os usuários que executaram os procedimentos, contendo timbre da unidade, além dos seguintes dados: nome completo do paciente, idade, CNS, RG e CPF, endereço, telefone, código e procedimento realizado, data da solicitação do exame e data da realização, assinada pela direção da unidade, para fins de controle e avaliação da produção, bem como monitoramento e verificação da qualidade do serviço prestado, a fim de conferir transparência no processo de regulação e resolutividade na necessidade do paciente SUS, conforme item 4.7.1., para o e-mail: controleavaliacao.crecss@sesau.ro.gov.br.

5.13.4 A Programação Orçamentária, com as informações da empresa credenciada, impressa em duas vias, devidamente carimbada pelo representante legal da empresa, caso tenha ocorrido atendimentos em meses anteriores à competência em questão, essa programação deverá ser feita separada por mês de atendimento e por contrato.

a) Conforme o Manual técnico-operacional do Sistema de Informações Ambulatoriais, o BPA-Mag permite a apresentação da competência atual, ou competência vigente, e de três competências anteriores.

5.13.5 Em relação ao arquivo magnético apresentado (registro eletrônico dos serviços executados) será submetido a verificação junto ao sistema de informação para levantamento de possíveis críticas, cabe esclarecer que, entende-se por críticas os relatórios de confirmação do cruzamento dos dados referentes às diversas tabelas utilizadas pelo Sistema de Informação Ambulatorial (SIA) para o processamento da informação, visando à identificação de inconsistências e fazendo a revisão da informação, antes do encaminhamento dos dados ao Ministério da Saúde (MS).

5.13.6 Fica terminantemente proibida a cobrança de quaisquer procedimentos, exames ou avaliações aos usuários do Sistema Único de Saúde.

5.13.7 No caso de inconformidades detectadas na produção, a CRECSS solicitará eventuais documentos comprobatórios faltantes ou esclarecimentos até a conclusão do relatório final, o qual conterá

as informações de glosas e o valor final da competência.

5.13.8 Havendo recurso de glosa, o prestador deverá encaminhar preferencialmente na produção do mês subsequente, e no máximo em 03 (três) competências posteriores à apresentação, em conformidade com o Manual do SIA, identificando a reapresentação do procedimento em listagem nominal separada, incluindo as justificativas e demais documentos comprobatórios.

a) No caso de cobertura contratual inferior a 60 (sessenta) dias, a indicação de glosa apontada pelo controle, apresentação de justificativa, análise e emissão do relatório final incluindo possíveis retenções deverão acontecer dentro da vigência contratual.

5.13.9 Após a disponibilização dos relatórios gerenciais do Sistema de Informação aos Técnicos do Controle e Avaliação, a finalização do Relatório deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, e então este será encaminhado para a unidade de saúde e/ou fiscal de contrato.

5.13.10 Os serviços contratados deverão estar submetidos à política de Regulação do seu gestor.

5.13.11 A contratada deverá se atentar quanto a necessidade de manutenção do Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES), tendo em vista a possibilidade de rejeição total da produção no caso de falta de atualização do referido cadastro.

5.13.12 A Avaliação do Controle de Qualidade poderá ser realizada em ação conjunta da Vigilância Sanitária e a CRECSS/SESAU.

5.13.13 Fica a critério desta Secretaria que realizará o Controle e Avaliação do Serviço, em caso de necessidade, a fim de esclarecer possíveis inconformidades solicitar novos instrumentos e/ou documentos para análise, bem como implementar e/ou modificar o processo de Controle e Avaliação com base nas Portarias ministeriais e normativas internas.

5.13.14 Todas as unidades de saúde devem considerar a Resolução do Conselho Federal de Medicina/CFM nº 1.821/2007, que estabelece, no seu artigo 8º, o prazo mínimo de 20 (vinte) anos para preservação do prontuário em suporte de papel que não tenha sido digitalizado, e em relação à guarda do prontuário digitalizado esta deve ser permanente, conforme estabelece o artigo 7º da mesma Resolução.

5.13.15 Os serviços contratados deverão garantir aos usuários do SUS: redução das filas e o tempo de espera para atendimento; acesso com atendimento acolhedor e resolutivo baseado em critérios de risco; nome dos profissionais que cuidam de sua saúde e são responsáveis por eles; acesso às informações; presença de acompanhante; bem como os demais direitos dos usuários do SUS.

6 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 De acordo com o Informação nº 105/2021/SESAU-NPPS (0016512121) e Errata SESAU-NPPS (0017493719), as despesas com a contratação ocorrerão por conta da seguinte programação orçamentária:

6.1.1 Projeto/Atividade: 10.302.2034.4004 - Assegurar Atendimento em Saúde por Meio de Convênios e Contratos com a Rede Privada.

6.1.2 Fonte de Recursos: 0100 - Recursos Ordinários; 0110 - Recursos para Apoio das Ações e Serviços de Saúde; 0209 - Recursos do Sistema Único de Saúde; 0300 - Recursos Ordinários; 0310 - Recursos para Apoio das Ações e Serviços de Saúde; 0348- Recursos de desvinculação das receitas- EC nº 93/16; 0609 - Recursos do Sistema Único de Saúde- SUS.

6.1.3 Natureza da Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ.

7 ESTIMATIVA DE DESPESA

7.1 Conforme os preços estipulados na Tabela SUS, do SIGTAP, encontrada no Link: <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>, o valor total estimado para o credenciamento, no período de 12 (doze) meses, é de R\$ 218.445,74 (duzentos e dezoito mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e setenta e quatro centavos) distribuído conforme tabelas abaixo:

Lote I - Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro

Código SUS	Especificação dos procedimentos	Consumo Médio Mensal	Consumo Estimado (Em 12 meses)	Preço SUS	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
02.04.05.014-6	Radiografia de estomago e duodeno (Esôfago)	62	744	R\$ 35,22	R\$ 2.183,64	R\$ 26.203,68

02.04.05.001-4	Enemaclisteopaco	25	300	R\$ 47,76	R\$ 1.194,00	R\$ 14.328,00
02.04.03.008-0	Esofograma	53	636	R\$ 19,24	R\$ 1.019,72	R\$ 12.236,64
02.10.02.001-6	Colangiografia transcutanea	49	588	R\$ 32,61	R\$ 1.597,89	R\$ 19.174,68
02.04.05.005-7	Fistulografia	28	336	R\$ 45,34	R\$ 1.269,52	R\$ 15.234,24
02.04.05.015-4	Radiografia de intestino delgado (Trânsito intestinal)	45	540	R\$ 47,59	R\$ 2.141,55	R\$ 25.698,60
02.04.05.017-0	Uretrocistografia	27	324	R\$ 52,11	R\$ 1.406,97	R\$ 16.883,64
02.04.05.006-5	Histerossalpingografia	19	228	R\$ 45,34	R\$ 861,46	R\$ 10.337,52
02.04.05.018-9	Urografia/urografia excretora	57	684	R\$ 57,40	R\$ 3.271,80	R\$ 39.261,60
Total:		365	4.380	-	R\$ 14.946,55	R\$ 179.358,60

Lote II - Hospital Infantil São Cosme e Damião

Código SUS	Especificação dos procedimentos	Procedimento Mês	Procedimento Ano	Preço SUS	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
02.04.05.014-6	Radiografia de estomago e duodeno (Esôfago)	5	57	R\$ 35,22	R\$ 176,10	R\$ 2.007,54
02.04.05.001-4	Enemaclisteopaco	6	72	R\$ 47,76	R\$ 286,56	R\$ 3.438,72
02.04.03.008-0	Esofograma	6	72	R\$ 19,24	R\$ 115,44	R\$ 1.385,28
02.10.02.001-6	Colangiografia transcutanea	6	72	R\$ 32,61	R\$ 195,66	R\$ 2.347,92
02.04.05.005-7	Fistulografia	1	14	R\$ 45,34	R\$ 45,34	R\$ 634,76
02.04.05.015-4	Radiografia de intestino delgado (Trânsito intestinal)	6	72	R\$ 47,59	R\$ 285,54	R\$ 3.426,48
02.04.05.017-0	Uretrocistografia	12	144	R\$ 52,11	R\$ 625,32	R\$ 7.503,84
Total:		42	503	-	R\$ 1.729,96	R\$ 20.744,54

Lote III - Hospital e Pronto Socorro João Paulo II

Código SUS	Procedimentos	Procedimentos ao Mês	Procedimentos ao ano	Preço SUS	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
02.04.05.014-6	Radiografia de estomago e duodeno (Esôfago)	5	60	R\$ 35,22	R\$ 176,10	R\$ 2.113,20
02.04.05.001-4	Enemaclisteopaco	5	60	R\$ 47,76	R\$ 238,80	R\$ 2.865,60
02.04.03.008-0	Esofograma	5	60	R\$ 19,24	R\$ 96,20	R\$ 1.154,40
02.10.02.001-6	Colangiografia transcutanea	10	120	R\$ 32,61	R\$ 326,10	R\$ 3.913,20
02.04.05.005-7	Fistulografia	10	120	R\$ 45,34	R\$ 453,40	R\$ 5.440,80

02.04.05.015-4	Radiografia de intestino delgado (Trânsito intestinal)	5	60	R\$ 47,59	R\$ 237,95	R\$ 2.855,40
Total:		40	480	-	R\$ 1.528,55	R\$ 18.342,60

7.2 É vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à Tabela SUS adotada neste termo de referência, ou do cometimento a terceiros da atribuição de proceder intermediação do pagamento dos serviços prestados.

8 SANÇÕES

8.1 A credenciada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado e com a União, e será descredenciado no SICAF e da SUPEL, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, ficando ainda sujeita, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação vigente, à:

8.1.1 Advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas na execução dos serviços.

8.1.2 Multa, conforme descrito na tabela 01, até o 30º (trigésimo) dia de atraso no cumprimento das obrigações.

8.1.3 Multa de 10 % (dez por cento) do valor total contratado, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, o que ensejará a rescisão contratual.

8.1.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

8.1.5 Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, com fulcro no Art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, quando a CREDENCIADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

8.2 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

Item	Descrição da Infração	Grau	Multa
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a prestação dos serviços contratuais.	05	3,2% por dia
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, sem motivo justificado, por ocorrência.	04	1,6% por dia
5	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar, por ocorrência.	02	0,4% por dia
6	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material, por ocorrência.	02	0,4% por dia
7	Permitir a presença de funcionário sem uniforme e/ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá registrado por ocorrência (s).	01	0,2% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
8	Cumprir prazo previamente estabelecido com a fiscalização para fornecimento de materiais ou execução de serviços, por unidade de tempo definida para determinar o atraso	03	0,8% por dia
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização, por ocorrência.	03	0,8% por dia
10	Refazer serviço não aceito pela fiscalização, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por unidade de tempo definida para determinar o atraso	03	0,8% por dia

11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização, por ocorrência	03	0,8% por dia
12	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela fiscalização, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato, por serviço, por ocorrência.	02	0,4% por dia
13	Disponibilizar equipamentos, insumos e papel necessários à realização dos serviços do escopo do contrato, por ocorrência	02	0,4% por dia
14	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por seus funcionários, em Veículos, equipamentos etc.	02	0,4% por dia
15	Manter a documentação de habilitação atualizada, por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia

** Incidente sobre o valor da parte inadimplida do contrato.*

8.3 As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.4 Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

8.5 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a credenciada ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

8.6 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente.

8.7 A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais e, no caso de suspensão de licitar, a credenciada será descredenciada por até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

9.1 Da credenciada

9.1.1 A(s) credenciada(s) responsabilizar-se-á(ão) integralmente pelo serviço a ser prestado nos termos da legislação vigente, observado ainda o estabelecido nos itens a seguir:

9.1.1.1 Estar devidamente cadastrada e manter atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde e o Alvará Sanitário.

9.1.1.2 Fica(m) a(s) credenciada(s) proibida(s) de ceder ou transferir para terceiros a prestação dos serviços mencionadas no presente Termo de Referência.

9.1.1.3 A(s) credenciada(s) deverá possuir o Procedimento Operacional Padrão (POP) e Normas e Rotinas pertinentes aos serviços prestados, corroborando com as diretrizes institucionais e legislação vigente, se houver.

9.1.1.4 A(s) credenciada(s) deverá(ão) efetuar imediatamente, a reposição do equipamento que for inutilizado por quebra ou extravio, respeitando as especificações técnicas e o modelo do equipamento, não inferior aos padrões de qualidade exigidos pela credenciante.

9.1.1.5 A(s) credenciada(s) fica(m) responsável(is) pela entrega da produção de acordo com a data prevista na normatização vigente do Ministério da Saúde e demais documentos probantes junto a credenciante para procedimentos de controle e avaliação e validação do serviço, bem como os documentos alusivos para pagamento, considerando o prazo estabelecido e normativas estabelecidas pela CRECSS.

9.1.1.6 Apresentar alternativa técnica para regularização dos serviços em caso de evento grave que não seja solucionado em até 24 horas, a fim de que, seja garantida a continuidade de acesso aos usuários, bem como a segurança jurídica para a instituição credenciante.

9.1.1.7 A(s) credenciada(s) compromete-se a preencher toda a documentação referente ao atendimento prestado ao paciente, bem como os documentos necessários ao processo de faturamento, pela Unidade Hospitalar.

9.1.1.8 Os interessados deverão cumprir todas as exigências sanitárias cabíveis, estabelecidas no Código Sanitário Estadual de Rondônia; RDC 050/02 (aplicável para estabelecimento construídos a partir do Exercício 2002, ou quando houver reformas em qualquer estabelecimento), RDC nº 222/2018, RDC nº 306/2004, e demais normas legais e regulamentadas aplicáveis ao objeto deste Termo de Referência e demais normas legais e regulamentadas aplicáveis ao objeto deste Termo de Referência.

9.1.1.9 A(s) credenciada(s) deverá(ão) dispor de recursos humanos qualificados, com habilitação técnica e legal, possuidores de título ou certificado da especialidade, e em quantitativo suficiente

à execução dos serviços a serem prestados.

9.1.1.10 O quantitativo de recursos humanos deverá estar em consonância com o quantitativo mínimo estipulado pelas legislações e RDC vigentes, deverá estabelecer os parâmetros mínimos para dimensionar o quantitativo de profissionais das diferentes categorias, assim como dispor de índices de segurança técnica para o percentual de funcionários apresentados na proposta, visando a correção das lacunas provenientes das ausências regulamentadas ou não dos empregados ou prestadores de serviço.

9.1.1.11 A Administração se eximirá de qualquer responsabilidade civil ou criminal, em caso de erro médico, culposo ou doloso, durante a vigência do contrato.

9.1.1.12 A(s) credenciada(s) permitirá(ão) e oferecerá(ão) condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

9.1.1.13 A ausência de comunicação por parte da credenciante referente a irregularidades ou falhas não exime a(s) credenciada(s) das responsabilidades determinadas no contrato.

9.1.1.14 A(s) credenciada(s) deverá submeter-se ao Sistema Nacional de Auditoria (SNA) e seus componentes, no âmbito do SUS, apresentando toda documentação necessária, quando solicitado.

9.1.1.15 A(s) credenciada(s) deverá(ão) possuir toda a estrutura física e mão de obra para atendimento dos serviços a serem realizados no ato da contratação.

9.1.1.16 Submeter-se a avaliações sistemáticas pela gestão do SUS.

9.1.1.17 Assegurar a veracidade das informações prestadas ao SUS.

9.1.1.18 Comprovar, quando solicitado, o registro e regularidade de seus profissionais envolvidos na prestação dos serviços, junto ao Conselho de Classe respectivo.

9.1.1.19 Cumprir as posturas do município e as disposições legais, Estaduais e Federais que se relacionem com a prestação de serviços, objeto deste contrato.

9.1.1.20 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados.

9.1.1.21 Apresentar, quando solicitado, os comprovantes de pagamento de salários, fornecimento de benefícios e encargos.

9.1.1.22 Manter planejamento de esquemas alternativos de trabalho ou planos de contingência para situações emergenciais, tais como: falta de água, energia elétrica/gás, vapor, quebra de equipamentos, greves e outros, assegurando a continuidade dos serviços estabelecidos no presente Termo de Referência.

9.1.1.23 Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase de credenciamento.

9.1.1.24 Garantir a qualquer momento, o acesso dos técnicos da credenciante, devidamente paramentados, para acompanhar os procedimentos adotados na prestação dos serviços.

9.1.1.25 Corrigir de pronto os problemas apresentados pela fiscalização da credenciante sob pena de aplicação de multas e demais penalidades previstas no edital, os casos não previstos considerados imprescindíveis para a perfeita execução do contrato, deverão ser resolvidos entre a credenciante e a credenciada.

9.1.1.26 Reexecutar os serviços sempre que solicitado pela credenciante, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis aos mesmos.

9.1.1.27 Comunicar à credenciante, sempre que ocorrer quaisquer mudanças no Contrato Social da Empresa, após a assinatura deste Contrato, devendo encaminhar através de Ofício, cópia autenticada do instrumento de alteração, devidamente protocolado pelo órgão fiscalizador competente.

9.1.1.28 A credenciada deverá comunicar com antecedência de no mínimo 72 (setenta e duas) horas, a contar do recebimento do ofício – caso haja suspensão dos serviços – por qualquer motivo.

9.1.1.29 A credenciada responsabiliza-se pela contratação, treinamento e pagamento de todos os profissionais necessários à prestação dos serviços ora contratados.

9.1.1.30 A credenciada deverá disponibilizar, quando solicitado pela SESAU/RO, profissional responsável para participar de reuniões clínicas e administrativas, pertinentes a sua área de atuação.

9.1.1.31 A credenciada será responsável única, integral e exclusivamente pelo bom estado e boa qualidade da prestação de serviços de realização de exames, respondendo perante a Administração da credenciante, inclusive órgão do poder público, por ocorrência de procedimentos inadequados para os fins previstos no presente Contrato.

9.1.1.32 Preservar e manter a credenciante sem ônus ou responsabilidades, de todas as reivindicações, queixas e representações de quaisquer naturezas, referente aos serviços, responsabilizando-se expressamente pelos encargos trabalhistas e previdenciários.

9.1.1.33 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela credenciada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação, pela credenciante, de sanções administrativas constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666, de 21/06/93, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666, de 1993, bem como as previstas na IN 05/2017-MPOG.

9.1.1.34 A credenciada deverá obrigatoriamente possuir estrutura e instalações físicas, compatíveis com a atividade e condizentes com a legislação aplicável estabelecida pelo Conselho Federal de Medicina e Vigilância Sanitária, afim de que os serviços permaneçam dentro dos padrões de conservação e funcionamento adequados, de acordo com o dispositivo do Art. 30 § 6º da Lei 8.666/93.

9.1.1.35 A credenciada deverá submeter-se às normas emanadas pelo Sistema Único de Saúde em conformidade ao art. 26 §2º da Lei 8080/90.

9.1.1.36 A credenciada deverá afixar aviso de sua condição de integrante do SUS e da gratuidade dos serviços nessa condição, em local visível e de grande circulação e esclarecer ao beneficiário do SUS sobre a gratuidade e outros assuntos pertinentes aos serviços ofertados, e informar o número de telefone 0800 647-7071 da Ouvidoria do SUS para que o usuário possa fazer sugestões, reclamações, denúncias, etc sobre o serviço prestado.

9.1.1.37 Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário em todas as situações necessárias (rotina e urgência/emergência), mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços contratados e zelar pela integridade física dos beneficiários, durante o atendimento, protegendo-os de situações de risco.

9.1.1.38 Não praticar nenhum tipo de discriminação no atendimento prestado aos usuários do SUS.

9.1.1.39 Justificar por escrito, ao paciente ou seu representante, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização do procedimento previsto no contrato, e também comunicar por relatório à credenciante.

9.1.1.40 Executar os serviços objeto deste Termo de Referência mediante a atuação de profissionais especializados e manter quadro de pessoal suficiente para execução dos serviços, sem interrupção, sendo de sua exclusiva responsabilidade as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes dos serviços executados, e também deverá disponibilizar todos os equipamentos, insumos e materiais necessários a execução dos serviços.

9.1.1.41 Cumprir todas as normas relativas à preservação do meio ambiente.

9.1.1.42 Obrigação de apresentar sempre que solicitado relatórios de atividade que demonstrem o atendimento do objeto pactuado com o ente federativo credenciante.

9.1.1.43 O Controle e Avaliação dos Serviços será realizado pela CRECSS-SESAU.

9.1.1.44 Para execução dos serviços a credenciada deverá fornecer aos seus profissionais, sem ônus para credenciante, todos os materiais e equipamentos de uso próprio e individual necessários para atendimento do paciente.

9.1.1.45 Para executar os serviços, a credenciada deverá disponibilizar pessoal com nível adequado de qualificação e habilitação profissional em seus respectivos conselhos de classe.

9.1.1.46 A credenciada deverá informar a credenciante, por escrito e imediatamente, sobre qualquer anormalidade verificada na execução do serviço, bem como qualquer fato que possa colocar em risco a qualidade da execução do serviço.

9.1.1.47 Garantir o sigilo dos dados e informações dos pacientes.

9.1.1.48 A empresa credenciada deverá constar no Sistema do SCNES - Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), conforme art. 4º da Portaria nº 2.567/2016, após deferimento do pedido de credenciamento.

9.1.1.49 Submeter-se à regulação instituída pelo gestor.

9.1.1.50 Obrigar-se a apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividade que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto pactuado com o ente federativo credenciante.

9.1.1.51 Submeter-se ao Sistema Nacional de Auditoria (SNA) e seus componentes, no âmbito do SUS, apresentando toda documentação necessária, quando solicitado.

9.1.1.52 Cumprir todas as normas relativas à preservação do meio ambiente, nos termos do

art. 4º da Portaria nº 2.567/2016 do Ministério da Saúde.

9.1.1.53 Preencher e manter o Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) atualizado corretamente, visto que pode ocorrer rejeição total na produção em virtude do preenchimento inadequado.

9.1.1.54 A empresa credenciada deverá manter cadastro dos usuários, assim como prontuários que permitam o acompanhamento, o controle e a supervisão dos serviços.

9.1.1.55 A empresa credenciada deverá utilizar o Sistema Cartão Nacional de Saúde - Cartão SUS e prestarem informações aos gestores do SUS nos padrões definidos pelas normas e regulamentos instituídos pelo Ministério da Saúde.

9.1.1.56 A empresa credenciada não poderá divulgar sob nenhuma forma, os cadastros e arquivos referentes às unidades de saúde, aos profissionais de saúde e aos usuários do SUS que vierem a ter acesso.

9.1.1.57 Proibido que o credenciado exija ao usuário que assine fatura ou guia de atendimento em branco.

9.2 DA CREDENCIANTE

9.2.1 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 8.080/90 e demais normas legais e regulamentadas aplicáveis ao objeto deste Termo de Referência.

9.2.2 Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.

9.2.3 Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas.

9.2.4 A Credenciante, através do Gestor de Contratos a ser designado, apresentará a Credenciada, todos os procedimentos e rotinas administrativas e técnicas, necessárias ao registro, por escrito, dos atendimentos efetuados.

9.2.5 A Credenciante realizará avaliação da qualidade do atendimento, dos resultados concretos dos esforços sugeridos pela Credenciada e dos benefícios decorrentes da política de preços por ela praticada.

9.2.6 A supervisão dos serviços da Credenciada, através de seu quadro técnico que deverá periodicamente encaminhar relatórios desta supervisão aos seus superiores hierárquicos.

9.2.7 Comunicar por escrito à Credenciada, qualquer falha ou deficiência do serviço, exigindo a imediata correção.

9.2.8 A avaliação será considerada pela Credenciante para aquilatar a necessidade de solicitar à Credenciada que melhore a qualidade dos serviços prestados, para decidir sobre a conveniência de renovar ou, qualquer tempo, rescindir o presente Contrato ou, ainda, para fornecer, quando solicitado pela Credenciada, declarações sobre seu desempenho, a fim de servir de prova de capacitação técnica em licitações públicas.

10 DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA FINS DE CREDENCIAMENTO

10.1 Qualificação Técnica da Empresa

10.1.1 Apresentar comprovante de registro junto ao respectivo Conselho de Classe de Medicina.

10.1.2 Comprovação de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES atualizado, de acordo com a forma e o prazo determinado pelo Ministério da Saúde conforme Portaria de Consolidação nº 01/2017.

10.1.3 Apresentar Alvará Sanitário da sede da empresa, emitido pela Vigilância Sanitária Municipal e/ou Estadual.

10.1.4 Apresentar Alvará de Localização e Funcionamento da empresa expedido por órgão municipal competente.

10.1.5 A Comissão de Credenciamento agendará e realizará visita in loco às participantes, com o objetivo de identificar e avaliar a capacidade física e operacional e a qualidade das ações e dos serviços a serem prestados, com a emissão de parecer circunstanciado, que fundamentará a decisão acerca da habilitação da entidade (art. 2º, VII, Portaria nº 2.567/2016).

10.2 Qualificação Técnica dos Profissionais

10.2.1 Apresentar comprovante de registro junto ao respectivo Conselho de Classe da

categoria informada, nos casos necessários os comprovantes de qualificação para os que exercerem coordenação e/ou responsabilidade técnica, ou seja, profissionais de nível superior e técnico, conforme disposto no quadro do subitem nº 10.2.5.

10.2.2 Memorial Descritivo contendo a relação dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços propostos.

10.2.3 Estar cadastrado e atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).

10.2.4 Declaração formal se comprometendo a disponibilizar os profissionais mínimos necessários a execução dos serviços.

10.2.5 Relação de Profissionais Mínimos que a Empresa credenciada deve possuir em quadro Funcional:

Item	Exame	Profissionais mínimos que a contratada deverá dispor
01	Radiografia de estomago e duodeno (Esôfago) □ □	* Téc. Radiologia (preparo do paciente e ajustes necessários para realização do exame). * Médico (para realização do exame) - Segundo o SIGTAP são autorizados a realizarem o exame os médicos residente, pediatra, clínico, gastroenterologista, generalista, cirurgião geral ou pediátrico, coloproctologista, endoscopia, ou radiologista.
02	Enemaclisteopaco	* Téc. Radiologia (preparo do paciente e ajustes necessários para realização do exame). * Médico (para realização do exame) - Segundo o SIGTAP são autorizados a realizarem o exame apenas os médicos em radiologia e diagnóstico por imagem.
03	Esofograma	* Téc. Radiologia (preparo do paciente e ajustes necessários para realização do exame). * Médico (para realização do exame) - Segundo o SIGTAP são autorizados a realizarem o exame os médicos residente, pediatra, clínico, gastroenterologista, generalista, cirurgião do aparelho digestivo, cirurgião geral ou pediátrico, endoscopia, ou radiologista.
04	Colangiografia	* Téc. Radiologia (preparo do paciente e ajustes necessários para realização do exame). * Médico (para realização do exame) - Segundo o SIGTAP são autorizados a realizarem o exame os médicos em radiologia e diagnóstico por imagem, ou radiologista intervencionista.
05	Fistulografia	* Téc. Radiologia (preparo do paciente e ajustes necessários para realização do exame). * Médico (para realização do exame) - Segundo o SIGTAP são autorizados a realizarem o exame os médicos em radiologia e diagnóstico por imagem, ou radiologista intervencionista.
06	Radiologia de intestino delgado (trânsito intestinal)	* Téc. Radiologia (preparo do paciente e ajustes necessários para realização do exame). * Médico (para realização do exame) - Segundo o SIGTAP são autorizados a realizarem o exame os médicos residente, pediatra, clínico, gastroenterologista, generalista, cirurgião geral ou pediátrico, coloproctologista, endoscopia, ou radiologista.
07	Uretrocistografia	* Téc. Radiologia (preparo do paciente e ajustes necessários para realização do exame). * Médico (para realização do exame) - Segundo o SIGTAP são autorizados a realizarem o exame os médicos radiologistas intervencionistas, urologista e em radiologia e diagnóstico por imagem.
08	Histerossalpingografia	* Téc. Radiologia (preparo do paciente e ajustes necessários para realização do exame). * Médico (para realização do exame) - Segundo o SIGTAP são autorizados a realizarem o exame os médicos radiologistas intervencionistas, e em radiologia e diagnóstico por imagem.
09	Urografia/urografia excretora	* Téc. Radiologia (preparo do paciente e ajustes necessários para realização do exame). * Médico (para realização do exame) - Segundo o SIGTAP são autorizados a realizarem o exame os médicos urologista, e em radiologia e diagnóstico por imagem.

10.3 Equipamentos Necessários

10.3.1 Apresentar Memorial Descritivo contendo a relação dos equipamentos e mobiliários hospitalares necessários para o fiel cumprimento dos serviços, atendendo legislação vigente e mantendo quantidade mínima, conforme abaixo disposto:

Equipamento	Quantidade
<p>Aparelho de raios-x telecomandado para radiografia digital fluoroscopia. Gerador de raios-X de alta-frequência; controlado por microprocessador; Potência nominal de no mínimo 50 kW; Corrente de no mínimo 600 mA; Tensão de 40 kV até 150 kV. Tubo de raios-X anodo giratório, com capacidade térmica de no mínimo 600 kHU; Focos: Fino menor ou igual 0,6 mm e Grosso: menor ou igual 1,2 mm; Colimador automático. Painel de controle digital. Sistema independente para ajuste do operador; Seleção de fluoroscopia pulsada. Estativa porta-tubo tipo vertical, acoplada à mesa de exames telecomandada; permite movimentos longitudinal ao longo da mesa de no mínimo 90 cm (cobertura fluoroscópica) e rotação do tubo de RX de raios-x de 90°. Mesa de exames telecomandada com tampo de dimensões mínimas de 210 cm x 65 cm; Capacidade de suportar no mínimo 150 kg; Permite movimentos de deslocamento lateral; Permitir cobertura longitudinal do paciente através do deslocamento do tampo da mesa ou através do deslocamento do tubo. Permitir rotinas de exames radiográficos com o paciente na posição vertical. Inclinação mínima da mesa de + 90° a -17° (posição vertical). Detector de Painel Plano de no mínimo 35x43cm. Profundidade de imagem de no mínimo 14 bits. Sistema de Aquisição de imagem com capacidade para armazenar no mínimo 50.000, matriz de aquisição de no mínimo 2200x2600 pixels; Estação de aquisição com monitor LCD de no mínimo 19 polegadas, tipo TFT com matriz ativa; Matriz da imagem de 1280 X 1024 pixels. Gravador/ Leitor de DVD e/ou CD, com auto-visualizador para imagem com formato DICOM; Teclado alfanumérico, mouse ótico. Interfaces de comunicação para conexões, como impressora a laser; Padrão Ethernet com endereçamento TCP/IP; Monitor de vídeo externo (monitor-escravo). Possuir protocolo DICOM 3.0 ou compatível, habilitado: Storage, Print; Modality Worklist. Possuir softwares com as funções de aquisição simples e sequencial de imagens; Retenção da última imagem de fluoroscopia adquirida (LIH); Ajustes do brilho e contraste; Zoom; Inversão negativo/positivo; Medições de ângulos e distâncias; Redução de ruídos; Realce de bordas e armazenamento e visualização de cine-loop digital. Exibir a dose de radiação aplicada ao paciente. Acessórios: Suporte de apoio para os pés, para ser utilizado na extremidade da mesa de exame, cinto de compressão e cone retrátil para compressão localizada Intercomunicador; Fornecimento de todos os cabos, painéis elétrico, softwares para exportação PACS, conectores, indispensáveis ao perfeito funcionamento do sistema. Garantia mínima de 12 meses, Frete, instalação, manuais em português e treinamento operacionais e técnicos inclusos. Registro na Anvisa ativo.</p>	01

Fonte: Despacho HB-DIRTEC (0016096513); Despacho JPII-DIRTEC (0016356859); Despacho JPII-DGA (0016338044).

10.4 Documentação relativa a qualificação jurídica

10.4.1 Por intermédio dos seguintes documentos: Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e última alteração contratual (ou consolidação), devidamente registrado, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

10.4.2 Caso a credenciada esteja inscrita no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarCRC.jsf>) fica desobrigado a apresentar todos os documentos deste subitem, desde que já constem do respectivo cadastro).

10.5 Relativos a qualificação econômico-financeira

10.5.1 Certidão Negativa de Recuperação Judicial – [Lei nº. 11.101/05](#) (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

10.5.1.1 Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o(a) Pregoeiro verificará se a credenciada teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005.

10.5.1.2 Caso a empresa credenciada não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a mesma será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

10.5.2 Balanço Patrimonial, referente ao último exercício social, ou o Balanço de Abertura, caso a empresa tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta

Comercial do Estado, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (credenciadas constituídas a mais de um ano) ou Capital Social (credenciadas constituídas a menos de um ano), de 5% (cinco) por cento) do valor estimado do lote que a credenciada estiver participando.

10.5.2.1 No caso de credenciada classificada em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias.

10.5.2.2 Caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotes em que a credenciada estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta.

10.5.2.3 As regras descritas nos itens nº 10.3.2.1 e 10.3.2.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de credenciadas que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

10.6 Relativos a regularidade fiscal

10.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

10.6.2 Certidão de Quitação de Tributos Federais e Contribuições Federais, emitida pela Receita Federal.

10.6.3 Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme Portaria Conjunta da RFB/PGFN nº. 1.751, de 02/10/2014.

10.6.4 Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Estado (Tributos Estaduais) onde for sediada a empresa, a certidão deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de abertura deste credenciamento.

10.6.5 Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Município onde for sediada a empresa, a certidão deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de abertura deste credenciamento.

10.6.6 Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

10.6.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente (<http://www.tst.jus.br>), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº. 12.440/11.

10.6.8 Caso a credenciada esteja inscrita no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarCRC.jsf>) fica desobrigado a apresentar todos os documentos deste subitem, desde que já constem do respectivo cadastro).

10.6.8.1 Caso algum documento constante do cadastro esteja com prazo de validade vencido a credenciada deverá encaminhá-lo junto com a proposta.

10.6.9 Declaração que a empresa não emprega menor de 18 anos, conforme disposto no inciso **XXXIII** do art. 7º da Constituição Federal.

10.6.10 Declaração de que o representante da empresa não é servidor público, nos termos do art. 12 da Constituição Estadual.

10.6.11 No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida, todavia, nos termos do Art. 43 § 1º da Lei Complementar nº 123/06, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a Comissão de Credenciamento, concederá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração de classificação da Credenciada, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.6.12 Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões ou licenças em repartições públicas para substituir documentos aqui exigidos.

10.7 Poderão ser apresentadas certidões positivas com efeito negativo.

11 SUBCONTRATAÇÃO, TRANSFERÊNCIA E/OU CESSÃO DO CONTRATO

11.1 Ficam vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto, e a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato, por parte da contratada.

12 DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

12.1 Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, tendo em vista o objeto do credenciamento não ser de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa, portanto, não é o caso da aplicação do

art. 33, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2 A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser contratado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

13 DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

13.1 Das Condições de Participação

13.1.1 Poderão participar do credenciamento as pessoas jurídicas e/ou entidades sem fins lucrativos, legalmente constituídas, com capacidade técnica, idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público, que preencham as condições de credenciamento, e que tenham interesse em prestar os serviços pelos preços e condições estipulados neste instrumento.

13.1.2 Não poderão participar deste credenciamento as empresa que:

13.1.2.1 Se enquadre em qualquer das hipóteses do art. 9º, da Lei nº 8.666/93.

13.1.2.2 Estiverem em processo de intervenção judicial ou extrajudicial, falência, insolvência ou liquidação.

13.1.2.3 Tenha sido punida com suspensão do direito de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública, de qualquer Poder ou esfera de governo.

13.1.2.4 Que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV do art. 87 da lei n 8.666/93 (aplicável a todas as licitações sob qualquer modalidade, bem como aos procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação por força do disposto no art. 97), que tenham sido declaradas inidôneas por esta autarquia e/ou estejam cadastradas nos impedidos de licitar no site do tribunal de contas do Estado de Rondônia.

13.1.2.5 Não preencherem as condições de credenciamento estipuladas no Edital e no Termo de Referência.

13.1.3 A participação no certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e seus respectivos anexos, caso contrário, poderá ocorrer imediatamente o descredenciamento da empresa.

13.1.4 Não será admitido a participação de interessados distintos através de um único representante, ou que indiquem como responsável técnico ou qualquer outro componente de equipe técnica, profissional comum entre os interessados participantes do chamamento, e ainda, que seja servidor público, assim entendido quem exerça cargo, emprego ou função em entidade paraestatal, consideradas para tal, além das fundações, empresas públicas e sociedade de economia mista, as demais entidades sob controle, direto ou indireto, no âmbito da esfera estadual, qual seja o vínculo, de caráter transitório ou sem remuneração, cargo, função ou emprego público.

13.2 Prazos para o Credenciamento

13.2.1 Os interessados em realizar a prestação de serviços, de forma complementar, poderão se credenciar seguindo as regras indicadas no instrumento convocatório, até a revogação do credenciamento.

13.2.2 O credenciamento poderá ser realizado a qualquer tempo, dessa forma, os interessados que encaminharem os envelopes de documentações posteriormente à data marcada para abertura dos envelopes, dentro da vigência deste Chamamento Público, serão recebidos, abertos, analisados e conferidos, verificando as exigências do Edital.

13.2.3 Os interessados deverão entregar toda a documentação pertinente num único ato, não sendo permitida a entrega fracionada, exceto nos casos previstos no próprio Edital.

13.3 Da Proposta de Credenciamento

13.3.1 A proposta deverá constar o preço, expressos em moeda corrente nacional, nele incluídas todas as despesas/custos com materiais, ferramentas, mão de obra, impostos, taxas, seguro, frete, transporte, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venha ocorrer, por não tratar de dedicação exclusiva fica a critério da credenciada estabelecer o modelo de planilha de custos, de modo que permita obter os detalhamentos necessários.

13.3.2 No prazo estabelecido instrumento convocatório, apresentar os demais documentos de

qualificação e habilitação previstos no edital.

13.4 Da Análise dos Documentos para o Credenciamento

13.4.1 A documentação exigida para fins de credenciamento (qualificação técnica) será examinada por uma Comissão Especial da SESAU/RO, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e o seu respectivo Edital, que será nomeada por meio de Portaria pelo Excelentíssimo senhor Secretário de Estado da Saúde, sendo composta por técnicos da SESAU/RO.

13.5 Da Publicidade do Credenciamento e do Extrato do Contrato

13.5.1 A lista de credenciamento será homologada pelo Secretário de Estado da Saúde do Estado de Rondônia – SESAU/RO, e publicada no Diário Oficial do Estado, bem como também será publicado o extrato do contrato a ser firmado com o credenciado, conforme dispõe o art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93.

13.6 Da Formalização do Credenciamento

13.6.1 A formalização do credenciamento se dará através de contrato administrativo específico cuja minuta estará estabelecida anexa ao Edital.

13.6.2 Oficialmente convocada pela Administração com vistas à celebração do Termo Contratual, é dado à credenciada o prazo de 10 (Dez) dias, contado da data da ciência ao chamamento, pela Secretaria de Estado da Saúde, para no local indicado, firmar o instrumento de Contrato munido da documentação devidamente exigida.

13.6.3 Não serão aceitos protocolos de prorrogação de prazo para apresentação da documentação, bem como não serão aceitos protocolos de entrada de documentação, fatos estes que ocasionarão a desclassificação da empresa credenciada, sem prejuízo das sanções cabíveis.

13.7 Critério de Cadastramento

13.7.1 Efetuada a assinatura dos Termos de Credenciamento, com as devidas publicações, a Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia, no último dia útil do mês, realizará sorteio para definir o ordenamento a ser observado no banco de credenciados.

13.7.2 Deve ser dada preferência às entidades filantrópicas e sem fins lucrativos e somente no caso de persistir a necessidade quantitativa dos serviços demandados, o ente público poderá recorrer às entidades com fins lucrativos (§2º, art. 3º, Portaria nº 2.567/2016).

13.7.3 As entidades filantrópicas e sem fins lucrativos deverão satisfazer, para a celebração de instrumento contratual, os requisitos básicos contidos na Lei nº 8.666/93, e no art. 3º da Lei nº 12.101, independentemente das condições técnicas, operacionais e outros requisitos ou exigências fixadas pelos gestores do SUS (§5º, art. 3º, Portaria nº 2.567/2016).

13.8 Gerenciamento dos Serviços a Serem Prestados pela Credenciada □

13.8.1 Após a homologação da relação de credenciados serão organizados a distribuição dos serviços.

13.8.2 A distribuição ocorrerá de acordo com a necessidade dos serviços.

13.8.3 A distribuição dos serviços ocorrerá com os número de credenciados inscritos, e terão vigência de 12 (doze) meses.

14 DOS CASOS DE DESCRENCIAMENTO

14.1 Pela Credenciante

14.1.1 sem prévio aviso, quando:

14.1.1.1 A credenciada deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do Contrato, Edital e/ou Termo de Referência.

14.1.1.2 Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo credenciado, este estará sujeito às sanções previstas nos artigos 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

14.1.1.3 A credenciada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita.

14.1.1.4 Ficar evidenciada a incapacidade da credenciada de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção.

14.1.1.5 Por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado da SESAU.

14.1.1.6 Em razão de caso fortuito ou força maior.

14.1.1.7 Desinteresse da Administração.

14.1.1.8 E naquilo que couber conforme disposto nas outras hipóteses do art. 78 da Lei 8.666/93.

14.1.2 Fica assegurado ao credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão Especial de Credenciamento, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e a submeterá ao Gestor da SESAU para decisão final.

14.2 Pelo Credenciado

14.2.1 O credenciado poderá realizar denúncia do ajuste a qualquer tempo, mediante solicitação escrita à SESAU/RO, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

15 CONDIÇÕES GERAIS

15.1 A Contratada se obriga a aceitar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas respeitando os limites do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da(s) proposta(s) Contratada(s), diante de necessidade comprovada da Administração.

15.2 Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, e pela Portaria nº 2.567/2016, de 25 de novembro de 2016, do Ministério da Saúde.

15.3 As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei 8.666/93 e suas alterações, caso persista a pendência pelos Técnicos desta SESAU/RO.

15.4 A(O) credenciada (o) compromete-se a aceitar, cumprir e fazer cumprir as determinações legais e demais normas emanadas do Ministério da Saúde, e órgãos e entidades a ele vinculadas e da Secretária de Estado da Saúde de Rondônia, e a acatar as resoluções que regem o Sistema Único de Saúde – SUS.

15.5 A(O) credenciada (o) declara ainda, aceitar os termos das Normas Gerais do SUS, inclusive no que tange à sujeição às necessidades e demanda da Secretária de Estado da Saúde de Rondônia – SESAU/RO.

15.6 Será eleito o foro da Comarca de Porto Velho/RO, com expressa renúncia de qualquer outro, para dirimir os possíveis litígios que decorram do presente procedimento.

15.7 Esse Termo de Referência, encontra-se em harmonia com o Decreto nº 21.264 de 20 de setembro de 2016 que dispõe sobre a aplicação do Princípio do Desenvolvimento Estadual Sustentável no âmbito do Estado de Rondônia.

16 ANEXOS

16.1 Anexo I - Modelo de Proposta.

17 ASSINATURAS

17.1 Elaborador

Wrangler Gonçalves Blodow
Técnico Administrativo - GECOMP/SESAU

17.2 Revisor

Laura Bany de Araujo Pinto
Gerente de Compras - GECOMP/SESAU

17.3 Revisores Técnicos

Coordenador do CRECSS/SESAU

Coordenador da Gerência de Regulação do Estado - CAIS/GERREG.

Diretor Geral do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP.

Diretora Técnica do hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP.

Diretor Geral do Hospital Infantil São Cosme e Damião - HICD.

Diretor Geral do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II.

17.4 Aprovado por

Na Forma do que dispõe o Artigo 7º parágrafo 2º e incisos I, II e III da Lei nº 8.666/93, aprovo, declaro e dou fé no presente Termo de Referência e Anexos:
 Secretário de Estado da Saúde - SESAU/RO.

Anexo I - Modelo de Proposta.

Lote I - Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro						
Código SUS	Especificação dos procedimentos	Capacidade da Empresa de atendimento em exames mensais	Capacidade da Empresa de atendimento em exames Anuais	Preço SUS	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
02.04.05.014-6	Radiografia de estomago e duodeno (Esôfago)			R\$ 35,22		
02.04.05.001-4	Enemaclisteopaco			R\$ 47,76		
02.04.03.008-0	Esofograma			R\$ 19,24		
02.10.02.001-6	Colangiografia transcutanea			R\$ 32,61		
02.04.05.005-7	Fistulografia			R\$ 45,34		
02.04.05.015-4	Radiografia de intestino delgado (Trânsito intestinal)			R\$ 47,59		
02.04.05.017-0	Uretrocistografia			R\$ 52,11		
02.04.05.006-5	Histerossalpingografia			R\$ 45,34		
02.04.05.018-9	Urografia/urografia excretora			R\$ 57,40		
Total:				-		
Lote II - Hospital Infantil São Cosme e Damião						
Código SUS	Especificação dos procedimentos	Capacidade da Empresa de atendimento em exames Mensais	Capacidade da Empresa de atendimento em exames Anuais	Preço SUS	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
02.04.05.014-6	Radiografia de estomago e duodeno (Esôfago)			R\$ 35,22		
02.04.05.001-4	Enemaclisteopaco			R\$ 47,76		
02.04.03.008-0	Esofograma			R\$ 19,24		
02.10.02.001-6	Colangiografia transcutanea			R\$ 32,61		
02.04.05.005-7	Fistulografia			R\$ 45,34		
02.04.05.015-4	Radiografia de intestino delgado (Trânsito intestinal)			R\$ 47,59		
02.04.05.017-0	Uretrocistografia			R\$ 52,11		
Total:				-		
Lote III - Hospital e Pronto Socorro João Paulo II						
Código SUS	Procedimentos	Capacidade da Empresa de atendimento em exames Mensais	Capacidade da Empresa de atendimento em exames Anuais	Preço SUS	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
02.04.05.014-6	Radiografia de estomago e duodeno (Esôfago)			35,22		
02.04.05.001-4	Enemaclisteopaco			47,76		
02.04.03.008-0	Esofograma			19,24		
02.10.02.001-6	Colangiografia transcutanea			32,61		
02.04.05.005-7	Fistulografia			45,34		
02.04.05.015-4	Radiografia de intestino delgado (Trânsito intestinal)			47,59		

Total:			-		
---------------	--	--	---	--	--



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Pereira, Diretor(a)**, em 26/07/2023, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Stenio Alves Leite de Andrade, Coordenador(a)**, em 31/07/2023, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Vieira da Silva, Diretor(a)**, em 31/07/2023, às 12:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **FABIO JULIO PERONDI SILVA, Chefe de Unidade**, em 01/08/2023, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **PAULO ESTEVAN FARIA LEITE, Chefe de Núcleo**, em 03/08/2023, às 09:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ LUIZ FERREIRA DA SILVA, Gerente**, em 04/08/2023, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Élcio Barony de Oliveira, Diretor(a)**, em 04/08/2023, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Laura Bany de Araujo Pinto, Gerente**, em 05/09/2023, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0040302144** e o código CRC **4AA27BBA**.